PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados conforme roteiros, horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a prestação de serviços de transporte universitário destinado a estudantes com deslocamento para os municípios de Concórdia e Joaçaba/SC, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO 1/107

R$ 2.939.490,39 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/01/2026** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo n° 006/2026)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício Sr. ADELMO MAURO LOHMANN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30/01/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados conforme roteiros, horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a prestação de serviços de transporte universitário destinado a estudantes com deslocamento para os municípios de Concórdia e Joaçaba/SC, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para ambos os itens a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput,* e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Marca, quando couber;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação. 7/107

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. 9/107

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015. 10/107

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 12/107

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. 16/107

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 17/107

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Irani/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo sofrido a terceiros e ao município.

14.2. Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

14.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.4. Todas as despesas com o serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

14.5. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.7. O pagamento será no dia 10 do mês subsequente ao fornecimento do transporte, após emissão da comunicação de pagamento por parte da Secretaria da Educação e entrega dos controles de quilometragem da(s) empresa(as) vencedoras.

14.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

1.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

1.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Irani/SC, 14 de janeiro de 2026.

ADELMO MAURO LOHMANN:03095974981
Assinado de forma digital por ADELMO MAURO LOHMANN:03095974981
Dados: 2026.01.16 13:21:13 -03'00'

ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo n° 006/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando pregão eletrônico.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

As quantidades foram estimadas com base no calendário escolar, totalizando 207 dias letivos para as linhas 1 a 13 e 200 para as demais, multiplicados pela quilometragem diária prevista para cada roteiro.

TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR – (MAT: 7h30min às 11h30min) – (VESP: 13h30min às 17h30min)			
Lote	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quant.**
1	**LINHA 1: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Vilmar Johann que fica na comunidade de Lajeado da Anta, vai até a casa do Senhor Damin, passa na comunidade de Linha Oro, comunidade de Alto Engano, segue até a propriedade do Senhor Adelar Maziero, volta até a comunidade de Alto Engano, segue até a comunidade de Lajeado Cordeiro, entra na estrada do Sr. Carlinhos Peruzzo segue até o último morador, retorna a estrada geral e segue até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, finalizando a rota na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **65 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	13.455

2	**LINHA 2: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade da Senhora Saionara Sandi segue até a Igreja de Alto Cascalho, retorna e segue até a comunidade de Linha Gorete, entra na entrada e segue até a propriedade do Sr. Peruzzo, retorna, segue pela estrada geral até a propriedade do Senhor Perondi e Luis Dalberti na comunidade de São Vicente e retorna passando na propriedade da família Cole na comunidade de São Valentim, passa na propriedade dos Senhores Pedroso e Dias, após passa na Igreja Evangélica, segue até propriedade do Sr. Pedro de Cezare, retorna, e vai para a comunidade de São Francisco, passa pela propriedade do Senhor Fabrício na saída da cidade, após, segue a rota até chegar na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa na APAE, segue até a E.B.M Sebastião Rodrigues de Souza e faz a conversão e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **72 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	14.904
3	**LINHA 3: LAJEADO DO MEIO E GUARANI** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Zottis, próximo ao cemitério dos Alemães em Lajeado Procópio, segue pela estrada geral, até a propriedade do Sr. Lauro Blotz, retorna, passa pela propriedade do Sr. Ivonei Savi, segue até a propriedade do Sr. Leucir Meyer, retorna, até a estrada geral, segue, passa pela Igreja Católica de Lajeado do Meio, entra na entrada da propriedade da Sra. Neusa Amâncio, retorna a estrada geral e segue rumo a comunidade de Linha Guarani, passando pela Igreja Católica, segue pela estrada geral, passando pela propriedade do Sr. Ademir Pigosso, segue até a cidade, passa pela Escola Especial Arco íris (APAE), segue rumo a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza e encerra a linha na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **46 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	9.522
4	**LINHA 4 – LAJEADO CASAGRANDE E LINHA UNIÃO** **Período matutino** **Roteiro**: Saída do Centro Comunitário de Caroveira, segue pela entrada do Sr. Nelson Nondillo com destino a Lajeado Casagrande, passa pela propriedade do Sr. Jairo Farinella, passa pelo Centro Comunitário de Casagrande, seguindo rumo a comunidade de Linha União, passa pela propriedade do Sr. Evaldo Lohmann, segue até a BR-153, rumo a área urbana, passa na EEB Dom Felício Cesar da Cunha Vasconcelos, após, segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza.	KM	10.350

	Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **50 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207		
5	**LINHA 5 – LINHA APARECIDA E PARTE DO CAROVEIRA** **Período matutino** **Roteiro:** Saída da Igreja de Linha Aparecida (santuário) na BR-153, segue até a entrada próxima a ponte sobre o Rio Jacutinga, segue pela comunidade de Linha Aparecida até a propriedade do Senhor Bonatto, passa na propriedade do Senhor Fornari, passando pela propriedade do Senhor Roman e segue até a propriedade do Senhor Zamarki, retorna, em seguida entra na propriedade do Senhor Wesp, retornando e seguindo até a entrada da BR-153, segue até a cidade de Irani, passa pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **54 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	11.178
6	**LINHA 6: LINHA TOLDINHO I E II** **Período vespertino Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Élio Guareski na comunidade de Toldinho II, vai até o Hotel Fazenda Cocho Velho, no segundo portal e retorna até a propriedade do Sr. Alceu Guerreiro e vai até a propriedade do Senhor Milton Massotti, segue pela SC-488, passa na fazenda do senhor Vitor Sopelsa, segue até a SADIA, retorna e segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, segue em frente e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, após realizar a conversão. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **48 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207	KM	9.936
7	**LINHA 7 – LINHA CAROVEIRA (BIEZUS)** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Muller na comunidade de Linha Caroveira, passa na Igreja Católica, vai até a casa da Senhora Clarice Vargas Perez, retorna até a BR-153, entra na comunidade de Caroveira passando pela propriedade do Senhor Thomaz Vidal, entra na estrada que vai para a propriedade do Senhor Darci Vidal, retorna e segue pela BR-153 até a cidade de Irani, passa pela E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro e faz a conversão em frente ao Posto Colpani, terminando a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **36 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	7.452
8	**LINHA 8: PIGOSSO E CAROVEIRA** **Período vespertino Roteiro:** Saída da BR-153 na estrada perto ao cemitério na comunidade de Linha Caroveira, passa na propriedade dos Senhores Nadir Nondillo, Feliciano Vargas, Pedrinho Leoratto, Irineu Toigo, até chegar na	KM	7.659

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	comunidade de Linha Pigosso e vai até a casa do Senhor Fiori Tedesco, retorna até a comunidade de Linha Pigosso, depois entra na propriedade do Senhor Techio, retorna a comunidade de Linha Pigosso, segue até a BR-153 até a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcellos, indo até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, retorna e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno: Inicia na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri às 17h25min, seguindo pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **37 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207		
9	**LINHA 9: SETEP, TREVÃO E BAIRRO ZAMPIERI** **Período matutino Roteiro:** Saída da empresa SETEP (Vargem Bonita), segue pela BR-153 até o Trevão, pega a BR-282 até em frente a Capela da propriedade do Sr. Bortoluzzi, retorna até o trevão, segue pela BR-153, entra na empresa SADIA Criciúma, retorna na BR-153, segue até Irani, entra no Bairro Zampieri, vai até a Olaria, retorna pela BR-153 e segue até a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro da cidade, faz a conversão em frente ao Posto Colpani e encerra a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **56 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	11.592
10	**LINHA 10 – PIO X, PASSO MACIEL** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Tizzato, na comunidade de Pio X, passa pela propriedade do Sr. Tedesco, retorna, passa na comunidade do Passo Maciel, retorna e segue até o Caroveira, passando pela entrada do Sr. Pegoraro, passa pela propriedade do Sr. Sebastião da Veiga, entra a esquerda e segue até a Propriedade do Senhor Berta, na comunidade de Caroveira**,** retorna e segue pela estrada geral, no sentido a BR-153, segue até o Restaurante Trevisol, retorna e segue a Irani, seguindo rumo a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **62 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	12.834
11	**LINHA 11 – CERRO AGUDO, PINGADOR E VISTA ALEGRE** **Período Vespertino Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Sganzerla, na comunidade de Linha Cerro Agudo, passa em frente à Igreja Católica, entra na entrada do Sr. Danilo Amadei, retorna e segue pela estrada geral rumo a comunidade de Vista Alegre, passando pela propriedade do Sr. Selvino Lorenzatto, até a entrada que liga Irani a Vera Cruz, segue até a propriedade de Eduardo Lanhi, retorna à comunidade de Vista Alegre, seguindo a comunidade de Linha Pingador, passa pela Igreja Católica, e segue pela estrada geral, entrando na entrada do Sr. Betinho Salvador, retorna e segue	KM	12.006

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	até a BR-153, passando pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce pela cidade até em frente ao Posto Colpani ao lado do Banco SICREDI, faz a conversão e termina a linha em frente a EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **58 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207		
12	**LINHA 12 – CERRO AGUDO, MOINHO VELHO E LINHA ANTONIOLLI** **Período matutino Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Antoniolli, segue até a entrada do Sr. Elio Carneiro, retorna, passa pela Igreja de Linha Antoniolli, entrada à direita e segue até a propriedade do Sr. Amilton Albiero, retorna e segue até a propriedade do Sr. Ari Bottega, na comunidade de Cerro Agudo, retorna e segue pela estrada geral, entrando na entrada do Sr. Bonassi, retorna a estrada geral e segue até a comunidade de Linha Moinho Velho, passa pela Igreja Católica e segue até a propriedade do Sr. Jovino Deola, retorna e segue pela estrada geral até a BR-153 com destino a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, segue até a Escola Especial Arco Íris, retorna e termina a linha na EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **50 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207	KM	10.350
13	**LINHA 13: PROCÓPIO E SÃO VICENTE** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Ubiali, passa pela comunidade do Procópio, segue até a Propriedade do Senhor Neudi Conti, retorna e segue sentido a comunidade de São Vicente, segue pela estrada geral, entra na entrada da propriedade da Sra. Ana Paula Guimarães, retorna, seguindo rumo a cidade, passando na EBM Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza e termina a linha na EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso**.** Quilometragem estimada por dia: **53 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	10.971
14	**LINHA 14: APAE MATUTINO/VESPERTINO** **Roteiro:** **Período matutino**: Saída da guarita da prainha sentido Santo Antônio, passa na Rua das Palmeiras, lado esquerdo do Bairro, retorna, entra no Bairro Santo Antônio, Rua Bom Jardim e Santa Catarina, retorna a SC-473 e segue até a APAE. Retorno no final da tarde. **Período Vespertino:** Saída da APAE, segue até o Bairro Griza, segue até o Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, segue para o Bairro Zampieri, passa na Rua da Paz no Bairro Nossa Senhora Aparecida, retorna a BR e segue até a APAE. Retorno no final da tarde.	KM	7.600

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	Quilometragem estimada por dia: **38 km** Veículo de no mínimo 40 lugares		
15	**LINHA 15: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue rumo à comunidade de Lajeado Cordeiro, passa pela Igreja Católica e segue pela estrada geral, até a comunidade de Alto Engano, encerrando a linha na propriedade do Sr. Damin, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **32 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	6.400
16	**LINHA 16: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, passa pela entrada do Sr. Dilmar Maziero, pela comunidade de São Valentim, passa pela propriedade do Sr. Valdir Luiz Pedroso, segue a linha, passando pela propriedade da família Colle na comunidade de São Valentim, segue até a comunidade de Linha Goretti, segue pela estrada geral até Alto Cascalho, passa pela propriedade do Sr. Dal Vesco e segue até a Igreja Católica de Alto Cascalho, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **36 km** Veículo de no mínimo 7 lugares	KM	7.200
17	**LINHA 17: LAJEADO DO MEIO E GUARANI** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira até a saída para Linha Guarani, desce pela estrada geral, passa pela comunidade, rumo a Linha Lajeado do Meio, entra na entrada próxima a Igreja Católica, segue até a propriedade da Sra. Amancio, retorna a estrada geral e encerra a linha na propriedade do Sr. Blotz, um pouco adiante da Comunidade, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **30 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	6.000
18	**LINHA 18: LINHA CASAGRANDE, UNIÃO E APARECIDA** **Retorno período matutino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue pela BR-153 até a entrada de Lajeado Casagrande, desce pela estrada geral, segue até a Igreja Luterana da Comunidade de Lajeado Casagrande, segue pela estrada geral, passa pelo cemitério do Casagrande, passa pela propriedade do Sr. Arcildo Reinheimer, segue, passa a ponte e segue à direita com destino a Linha União, passa pela propriedade do Sr. Evaldo Lohmann, sobe a esquerda passa pelo Salão Comunitário de Linha União até a BR-153, desce até a entrada próxima da ponte do rio Jacutinga, desce passa pela propriedade do Sr. Roman, segue até a propriedade do Sr. Zamarchi, retorna e segue pela entrada à direita à frente do Sr. Roman, até a saída da BR-153, retorna pela BR-153 até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **41 km**	KM	8.200

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	Veículo de no mínimo 15 lugares		
19	**LINHA 19 – LINHA BIEZUS, PIGOSSO E CAROVEIRA** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela BR-153, entrando na comunidade de Linha Biezus, passando pela comunidade do Sr. Sganzerla e sai na BR-153 próximo do Sr. Magnaguagno, retorna pela BR-153, entra na comunidade de Linha Pigosso, segue pela estrada geral até a comunidade, entrando a direita do clube, segue até a propriedade do Sr. Neis, retorna à estrada geral e segue passando pela propriedade do Sr. Tedesco, entra a esquerda até a propriedade do Sr. Nelson Toigo, retorna até a BR-153 e segue até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **26 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	5.200
20	**LINHA 20 – CAROVEIRA, PIO X** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela BR-153, entra ao lado do Centro Comunitário de Caroveira, entra na entrada abaixo do clube de Caroveira, segue pela estrada geral, passa pela propriedade do Sr. Seganfredo, segue, passa na propriedade do Sr. Leandro Wesp, segue até a encruzilhada da propriedade do Sr. Amarildo Berta, após, retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **28 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	5.600
21	**LINHA 21 – PINGADOR E VISTA ALEGRE** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue pela BR-153, sentido trevão, entra na estrada geral de Linha Pingador, entra na entrada do Sr. Beto Salvador, segue até a propriedade, após, retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **14 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	2.800
22	**LINHA 22 - CERRO AGUDO, LINHA ANTONIOLLI E MOINHO VELHO** **Retorno período matutino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue pela comunidade de Linha Moinho Velho, entra na entrada da Igreja Católica até a propriedade do Sr. Juvino Diola, retorna até a estrada geral, segue até a propriedade do Sr. Ari Botega, na comunidade de Cerro Agudo, retorna, segue até a comunidade de Linha Antoniolli, até a propriedade do Sr. Darlan Antoniolli, após retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **24 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	4.800
23	**LINHA 23: PROCÓPIO E SÃO VICENTE** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue via Avenida Governador Ivo Silveira, passa pelo Bairro Santo Marcon, desce pela estrada geral de linha São Vicente, segue, passa pela	KM	6.000

	propriedade da Sra. Ivete Iurkevicz, na estrada geral do Lajeado Procópio, segue até a entrada do Sr. Neudi Conti segue até a propriedade, retorna a estrada geral e segue rumo à área urbana pela estrada geral. Quilometragem estimada por dia: **30 km** Veículo de no mínimo 5 lugares		
24	**LINHA 24 – URBANA ESTADUAL** **RETORNO PERÍODO MATUTINO** **Roteiro**: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue para o Bairro Nossa Senhora Aparecida, guarita Rua da Paz, Mercado Miotto, retorna e segue para o Bairro Zampieri, guarita no meio do Bairro, vai até o Museu, retorna, passa pelo bairro Alto Irani, Rua Monge João Maria, segue para o Bairro Griza, pontos nos abrigos de passageiros. Segue via Avenida Governador Ivo Silveira, para o Bairro Santo Marcon, pontos na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, segue até o Loteamento Betiatto e saída para linha São Valentim, retorna, segue sentido Avenida Vicente Lemos das Neves, parada nos abrigos de passageiros, entra no Bairro Santo Antônio, parada na UBS, retorna, segue via SC-473 até a BRF Fragosos, onde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: **16 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	3.200
25	**LINHA 25 – URBANA ESTADUAL** **RETORNO PERÍODO VESPERTINO** **Roteiro**: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue para o Bairro Nossa Senhora Aparecida, guarita Rua da Paz, Mercado Miotto, retorna e segue para o Bairro Zampieri, guarita no meio do Bairro, segue até a Olaria, retorna, passa pelo Bairro Alto Irani, Rua Monge João Maria, segue para o Bairro Griza, pontos nos abrigos de passageiros. Segue via Avenida Governador Ivo Silveira, para o Bairro Santo Marcon, pontos na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, até a Escola Valdecir, retorna, segue sentido Bairro Santo Antonio, pela Avenida Vicente Lemos das Neves, parada nos abrigos de passageiros, entra no Bairro Santo Antônio, parando na UBS, onde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: **13,5 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	2.700
	Lote 26		
1	**Roteiro 1 Joaçaba**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa no Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, vai até o SENAI, retorna, vai até o Ambulatório Médico Universitário (AMU), retorna, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **145 km**	KM	29.000

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Veículo de no mínimo 48 lugares		
2	**Roteiro 2 Joaçaba:** Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa no Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **142 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	28.400
3	**Roteiro 3 Joaçaba**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa pelo Posto Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153 e passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **142 km** Veículo de no mínimo 32 lugares	KM	28.400
Lote 27			
1	**Roteiro 1 Concórdia**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153 até o Colpani do Bairro Alto Irani, retorna, sentido trevinho de Irani e segue pela BR-153 com destino a Concórdia, passa pela UNC, UNOPAR, SENAC e rodoviária no Centro. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **100 km** Veículo de no mínimo 32 lugares	KM	20.000
2	**Roteiro 2 Concórdia**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153 até o Colpani do Bairro Alto Irani, retorna, sentido trevinho de Irani e segue pela BR-153 com destino a Concórdia, segue até o SENAI e posteriormente no IFC, onde encerra a linha. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **105 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	21.000

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos,** observado o limite máximo de **até 10 (dez) anos**, desde que viabilidade tecnicamente comprovada, conforme dispõe nos termos d**a Lei nº 14.133/2021.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A oferta de transporte escolar regular é condição essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos na Educação Básica, conforme o previsto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como no art. 208, VII, que determina o atendimento ao educando, inclusive por meio de transporte escolar quando necessário. Ademais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 4º, assegura que o Estado deve garantir condições de acesso e permanência, incluindo o transporte, sempre que a oferta educacional não estiver próxima à residência do estudante.

O Município de Irani possui vinte e seis comunidades rurais distribuídas por todo o território, incluindo áreas de divisas intermunicipais e localidades de longa distância. Como todas as unidades educacionais estão situadas na zona urbana, faz-se imprescindível o deslocamento diário dos estudantes por meio de transporte público gratuito. Entretanto, a frota municipal não possui capacidade operacional para atender a totalidade das rotas, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir o atendimento das linhas e assegurar a frequência contínua dos alunos ao longo dos 200 dias letivos, conforme preconiza o calendário escolar anual, com acréscimo de 7 dias, totalizando 207 dias letivos, devido a divergência entre os calendários escolares do Município e do Estado.

Anualmente, o Município formaliza convênio com o Governo do Estado para o custeio compartilhado do transporte escolar, uma vez que as linhas atendem simultaneamente estudantes das redes municipal e estadual. Essa integração assegura eficiência e otimização dos recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 70 da Constituição Federal e aos princípios da Administração Pública do art. 37, especialmente legalidade, eficiência e interesse público.

A Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Concórdia comunicou a implementação do Novo Ensino Médio na EEB Dom Felício Cesar da Cunha Vasconcelos a partir de 2026, introduzindo matriz curricular diferenciada, com horários estendidos e saídas às 12h15min (período matutino) e 18h15min (período vespertino). Essa alteração resulta em divergência de horários em relação à rede municipal, criando a necessidade de rotas exclusivas para estudantes do Estado nos deslocamentos Escola/Casa, garantindo o atendimento às especificidades da nova organização escolar.

Além disso, desde 2021, o Município executa o Projeto de Transporte Universitário Gratuito, cujo custeio integral visa garantir o acesso ao ensino superior e técnico-profissionalizante para estudantes matriculados em instituições de Concórdia e Joaçaba. Tal ação constitui política pública voltada ao desenvolvimento educacional e profissional da população, especialmente no que diz respeito a expansão do acesso ao ensino superior e à qualificação profissional. Considerando que o Município não dispõe de instituições que ofertem a diversidade de cursos demandados, o transporte torna-se instrumento fundamental para assegurar a igualdade de oportunidades.

Diante da ampliação de rotas, da demanda crescente de estudantes e da insuficiência da frota municipal para atender às necessidades operacionais, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de transporte escolar municipal, estadual e universitário. A medida garante eficiência, continuidade do serviço e atendimento integral às obrigações constitucionais e legais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de transporte escolar terrestre, abrangendo o atendimento a estudantes da Educação Básica das redes municipal e estadual, bem como aos acadêmicos beneficiados pelo Transporte Universitário Gratuito. O serviço deverá ser executado de forma

contínua, segura e eficiente, contemplando todas as rotas estabelecidas pelo Município e obedecendo às exigências legais e às normas de segurança vigentes.
A empresa contratada será responsável por disponibilizar veículos adequados, motoristas habilitados e toda a estrutura necessária para a realização dos deslocamentos diários, garantindo o transporte dos alunos de suas residências até as instituições de ensino e o retorno ao término das atividades escolares. A solução deverá atender às especificidades de horários de cada rede de ensino, considerando, especialmente, a implementação do Novo Ensino Médio, que requer rotas exclusivas nos horários das 12h15min e 18h15min.
Os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, possuir licenciamento atualizado, equipamentos obrigatórios, manutenção preventiva em dia e sinalização escolar, assegurando acessibilidade quando exigido. A solução inclui ainda o monitoramento da execução das rotas, o cumprimento rigoroso dos itinerários e a observância dos protocolos de segurança no transporte de estudantes.
O serviço deverá operar ao longo dos 207 dias letivos anuais, incluindo eventuais atividades extras previstas no calendário escolar, bem como durante o período noturno para atendimento do Transporte Universitário. A contratada também deverá garantir substituição imediata de veículos em caso de falha mecânica, ausência de motorista ou qualquer intercorrência que comprometa a continuidade do serviço.
A solução contempla, portanto, a execução integral das rotas urbanas e rurais, o transporte intermunicipal quando necessário, a logística de horários diferenciados, o atendimento aos estudantes das redes municipal e estadual e o suporte ao deslocamento de universitários, assegurando que todas as etapas do processo educacional estejam adequadamente assistidas pelo serviço de transporte.
Sugere-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Menor Preço por Lote, por estar evidenciada a necessidade da contratação prevista no calendário escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Realizar o serviço de acordo com as necessidades do Município de Irani, obedecendo ao Calendário escolar definido no início do ano letivo e possíveis alterações no decorrer do ano;

4.1.1.7. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.8. Cotar e entregar o serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.1.1.9. Fornecer veículos de qualidade e em boas condições de uso e limpeza, em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.1.1.10. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.1.11. Manter durante toda a execução do objeto, seguro do veículo e dos passageiros;

4.1.1.12. Entregar mensalmente, no final do mês, na Secretaria da Educação, o controle de quilometragem de todas as linhas preenchido e assinado diariamente pelo motorista responsável pelo transporte do referido roteiro;

4.1.1.13. Informar imediatamente ao Setor de Transporte Escolar, quaisquer alterações de roteiro, sejam por infortúnios do cotidiano ou por mudanças de alunos em determinados trajetos pré-definidos neste termo de referência;

4.1.1.14. Manter os veículos com as inspeções obrigatórias semestrais para transporte escolar atualizadas e enviar semestralmente à Secretaria da Educação, por meio do e-mail: raquel.educacao@irani.sc.gov.br;

4.1.1.15. Manter a aferição e selagem do cronotacógrafo em regularidade, mantendo o certificado atualizado na Secretaria da Educação.

4.1.1.16. Manter motoristas habilitados com a CNH compatível e cursos para condutor de transporte escolar e coletivo;

4.1.1.17. Consulta da referida, negativa criminal do condutor e posterior entrega ao Setor de Transporte Escolar;

4.1.1.18. Não transportar passageiros sem vínculos com a Rede Municipal de Educação, a não ser com prévia autorização do setor público;

4.1.1.19. Informar ao setor de transporte escolar, quaisquer situações ocorridas dentro do trajeto, como problemas com alunos, pais ou responsáveis;

4.1.1.20. Possuir e implementar veículos adaptados em caso de necessidade em algum trajeto, para garantir a frequência de alunos com dificuldades motoras.

4.1.1.21. Instalar, obrigatoriamente, no mínimo uma câmera de segurança em ponto estratégico no interior de cada veículo do transporte escolar regular, garantindo cobertura adequada para fins de monitoramento e contribuindo para a segurança dos estudantes, condutores e demais ocupantes.

4.1.1.22. Assegurar que o tratamento das imagens captadas pelas câmeras atenda integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações, inclusive por meio da adoção de controles de acesso, armazenamento seguro, proteção contra acessos não autorizados e procedimentos adequados para retenção e descarte dos registros, quando aplicável.

4.1.1.23. Cabe a contratada realizar a manutenção corretiva e preventiva dos seus veículos, garantindo a segurança e a qualidade do serviço prestado e o adequado descarte das peças substituídas;

4.1.1.24. Em caso de substituição do motorista, informar imediatamente ao Setor de Transporte Escolar, juntamente com os documentos de habilitação do mesmo;

4.1.1.25. Sobre os veículos para transporte escolar:

- Possuir **no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;**

- Estar **equipado com dispositivo Cronotacógrafo** regular e aprovado pelo INMETRO, conforme **Resolução CONTRAN nº 92/1999,** registrando de forma simultânea, inalterável e instantaneamente a velocidade e a distância percorrida;
- Atender integralmente às especificações para veículos de transporte escolar previstas no **art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e demais requisitos, características e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- Possuir **Certificado de Inspeção para Transporte Escolar** (vistoria escolar) atualizado, emitido pelo DETRAN ou órgão competente;
- Possuir **Seguro de Casco** e **Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador (RCO);**
- Estar em **perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza**, de forma a garantir total segurança aos estudantes transportados.

4.1.1.26. Sobre os veículos para transporte universitário:

- Possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;
- Estar equipado com dispositivo Cronotacógrafo regular e aprovado pelo INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 92/1999, registrando de forma simultânea, inalterável e instantaneamente a velocidade e a distância percorrida;
- Atender às condições de segurança, conforto e aos equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções pertinentes do CONTRAN;
- Possuir vistoria veicular atualizada, emitida pelo DETRAN ou órgão competente, comprovando regularidade e condições adequadas de segurança;
- Possuir Sistema de Ar-Condicionado em pleno funcionamento, garantindo conforto térmico aos usuários, especialmente em rotas de longa distância;
- Possuir Seguro de Casco e Seguro de Responsabilidade Civil (RCO), compatíveis com o transporte de passageiros;
- Possuir regularidade cadastral no DETER;
- Estar em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, garantindo segurança e conforto aos usuários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. O transporte será realizado diariamente de acordo com calendário pré-definido pela Secretaria da Educação;

5.3. A execução dos serviços terá início em data previamente acordada com a Secretaria requisitante, mediante comunicação da Unidade Gestora, observando-se as disposições e roteiros constantes neste Termo de Referência.

5.4. É vedada a subcontratação.

5.5. Cabe a(s) vencedora(s), manter a qualidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.5. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.6. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.7. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.7.1. Emitir a Comunicação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.7.2. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.7.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços solicitados.

6.1.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

6.1.8.1. Solicitar a correção dos serviços em que se verificarem problemas de execução;

6.1.8.2. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.9.1. Controlar o acesso dos estudantes ao transporte universitário por meio da inscrição e emissão das carteirinhas;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), no dia 10 do mês subsequente ao fornecimento do transporte, após emissão da comunicação de pagamento por parte da Secretaria da Educação e entrega dos controles de quilometragem da(s) empresa(as) vencedoras;

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a comunicação de pagamento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário e o preço total.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser ajustado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com o calendário escolar das instituições e ensino;

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR – (MAT: 7h30min às 11h30min) – (VESP: 13h30min às 17h30min):

Lote	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	**LINHA 1: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Vilmar Johann que fica na comunidade de Lajeado da Anta, vai até a casa do Senhor Damin, passa na comunidade de Linha Oro, comunidade de Alto Engano, segue até a propriedade do Senhor Adelar Maziero, volta até a comunidade de Alto Engano, segue até a comunidade de Lajeado Cordeiro, entra na estrada do Sr. Carlinhos Peruzzo segue até o último morador, retorna a estrada geral e segue até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, finalizando a rota na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **65 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	13.455	R$ 10,71	R$ 144.103,05
2	**LINHA 2: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade da Senhora Saionara Sandi segue até a Igreja de Alto Cascalho, retorna e segue até a comunidade de Linha Gorete, entra na entrada e segue até a propriedade do Sr. Peruzzo, retorna, segue pela estrada geral até a propriedade do Senhor Perondi e Luis Dalberti na comunidade de São Vicente e retorna passando na propriedade da família Cole na comunidade de São Valentim,	KM	14.904	R$ 10,71	R$ 159.621,84

	passa na propriedade dos Senhores Pedroso e Dias, após passa na Igreja Evangélica, segue até propriedade do Sr. Pedro de Cezare, retorna, e vai para a comunidade de São Francisco, passa pela propriedade do Senhor Fabrício na saída da cidade, após, segue a rota até chegar na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa na APAE, segue até a E.B.M Sebastião Rodrigues de Souza e faz a conversão e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **72 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207				
3	**LINHA 3: LAJEADO DO MEIO E GUARANI** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Zottis, próximo ao cemitério dos Alemães em Lajeado Procópio, segue pela estrada geral, até a propriedade do Sr. Lauro Blotz, retorna, passa pela propriedade do Sr. Ivonei Savi, segue até a propriedade do Sr. Leucir Meyer, retorna, até a estrada geral, segue, passa pela Igreja Católica de Lajeado do Meio, entra na entrada da propriedade da Sra. Neusa Amâncio, retorna a estrada geral e segue rumo a comunidade de Linha Guarani, passando pela Igreja Católica, segue pela estrada geral, passando pela propriedade do Sr. Ademir Pigosso, segue até a cidade, passa pela Escola Especial Arco íris (APAE), segue rumo a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza e encerra a linha na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **46 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	9.522	R$ 10,71	R$ 101.980,62
4	**LINHA 4 – LAJEADO CASAGRANDE E LINHA UNIÃO** **Período matutino** **Roteiro**: Saída do Centro Comunitário de Caroveira, segue pela entrada do Sr. Nelson	KM	10.350	R$ 10,71	R$ 110.848,50

	Nondillo com destino a Lajeado Casagrande, passa pela propriedade do Sr. Jairo Farinella, passa pelo Centro Comunitário de Casagrande, seguindo rumo a comunidade de Linha União, passa pela propriedade do Sr. Evaldo Lohmann, segue até a BR-153, rumo a área urbana, passa na EEB Dom Felício Cesar da Cunha Vasconcelos, após, segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **50 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207				
5	**LINHA 5 – LINHA APARECIDA E PARTE DO CAROVEIRA** **Período matutino** **Roteiro:** Saída da Igreja de Linha Aparecida (santuário) na BR-153, segue até a entrada próxima a ponte sobre o Rio Jacutinga, segue pela comunidade de Linha Aparecida até a propriedade do Senhor Bonatto, passa na propriedade do Senhor Fornari, passando pela propriedade do Senhor Roman e segue até a propriedade do Senhor Zamarki, retorna, em seguida entra na propriedade do Senhor Wesp, retornando e seguindo até a entrada da BR-153, segue até a cidade de Irani, passa pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **54 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	11.178	R$ 10,71	R$ 119.716,38
6	**LINHA 6: LINHA TOLDINHO I E II** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Élio Guareski na comunidade de Toldinho II, vai até o Hotel Fazenda Cocho Velho, no segundo portal e retorna até a propriedade do Sr. Alceu Guerreiro e vai até a propriedade do Senhor Milton Massotti, segue pela SC-488, passa na fazenda do senhor Vitor Sopelsa, segue até a SADIA, retorna e segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza,	KM	9.936	R$ 10,71	R$ 106.414,56

	segue em frente e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, após realizar a conversão. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **48 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207				
7	**LINHA 7 – LINHA CAROVEIRA (BIEZUS)** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Muller na comunidade de Linha Caroveira, passa na Igreja Católica, vai até a casa da Senhora Clarice Vargas Perez, retorna até a BR-153, entra na comunidade de Caroveira passando pela propriedade do Senhor Thomaz Vidal, entra na estrada que vai para a propriedade do Senhor Darci Vidal, retorna e segue pela BR-153 até a cidade de Irani, passa pela E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro e faz a conversão em frente ao Posto Colpani, terminando a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **36 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	7.452	R$ 10,71	R$ 79.810,92
8	**LINHA 8: PIGOSSO E CAROVEIRA** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da BR-153 na estrada perto ao cemitério na comunidade de Linha Caroveira, passa na propriedade dos Senhores Nadir Nondillo, Feliciano Vargas, Pedrinho Leoratto, Irineu Toigo, até chegar na comunidade de Linha Pigosso e vai até a casa do Senhor Fiori Tedesco, retorna até a comunidade de Linha Pigosso, depois entra na propriedade do Senhor Techio, retorna a comunidade de Linha Pigosso, segue até a BR-153 até a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcellos, indo até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, retorna e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza.	KM	7.659	R$ 10,71	R$ 82.027,89

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Retorno: Inicia na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri às 17h25min, seguindo pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **37 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207				
9	**LINHA 9: SETEP, TREVÃO E BAIRRO ZAMPIERI** **Período matutino** **Roteiro:** Saída da empresa SETEP (Vargem Bonita), segue pela BR-153 até o Trevão, pega a BR-282 até em frente a Capela da propriedade do Sr. Bortoluzzi, retorna até o trevão, segue pela BR-153, entra na empresa SADIA Criciúma, retorna na BR-153, segue até Irani, entra no Bairro Zampieri, vai até a Olaria, retorna pela BR-153 e segue até a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro da cidade, faz a conversão em frente ao Posto Colpani e encerra a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **56 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	11.592	R$ 10,71	R$ 124.150,32
10	**LINHA 10 – PIO X, PASSO MACIEL** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Tizzato, na comunidade de Pio X, passa pela propriedade do Sr. Tedesco, retorna, passa na comunidade do Passo Maciel, retorna e segue até o Caroveira, passando pela entrada do Sr. Pegoraro, passa pela propriedade do Sr. Sebastião da Veiga, entra a esquerda e segue até a Propriedade do Senhor Berta, na comunidade de Caroveira**,** retorna e segue pela estrada geral, no sentido a BR-153, segue até o Restaurante Trevisol, retorna e segue a Irani, seguindo rumo a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão	KM	12.834	R$ 10,71	R$ 137.452,14

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	e termina a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **62 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207				
11	**LINHA 11 – CERRO AGUDO, PINGADOR E VISTA ALEGRE** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Sganzerla, na comunidade de Linha Cerro Agudo, passa em frente à Igreja Católica, entra na entrada do Sr. Danilo Amadei, retorna e segue pela estrada geral rumo a comunidade de Vista Alegre, passando pela propriedade do Sr. Selvino Lorenzatto, até a entrada que liga Irani a Vera Cruz, segue até a propriedade de Eduardo Lanhi, retorna à comunidade de Vista Alegre, seguindo a comunidade de Linha Pingador, passa pela Igreja Católica, e segue pela estrada geral, entrando na entrada do Sr. Betinho Salvador, retorna e segue até a BR-153, passando pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce pela cidade até em frente ao Posto Colpani ao lado do Banco SICREDI, faz a conversão e termina a linha em frente a EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **58 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207	KM	12.006	R$ 10,71	R$ 128.584,26
12	**LINHA 12 – CERRO AGUDO, MOINHO VELHO E LINHA ANTONIOLLI** **Período matutino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Antoniolli, segue até a entrada do Sr. Elio Carneiro, retorna, passa pela Igreja de Linha Antoniolli, entrada à direita e segue até a propriedade do Sr. Amilton Albiero, retorna e segue até a propriedade do Sr. Ari Bottega, na comunidade de Cerro Agudo, retorna e segue pela estrada geral, entrando na entrada	KM	10.350	R$ 10,71	R$ 110.848,50

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	do Sr. Bonassi, retorna a estrada geral e segue até a comunidade de Linha Moinho Velho, passa pela Igreja Católica e segue até a propriedade do Sr. Jovino Deola, retorna e segue pela estrada geral até a BR-153 com destino a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, segue até a Escola Especial Arco Íris, retorna e termina a linha na EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **50 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207				
13	**LINHA 13: PROCÓPIO E SÃO VICENTE** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Ubiali, passa pela comunidade do Procópio, segue até a Propriedade do Senhor Neudi Conti, retorna e segue sentido a comunidade de São Vicente, segue pela estrada geral, entra na entrada da propriedade da Sra. Ana Paula Guimarães, retorna, seguindo rumo a cidade, passando na EBM Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza e termina a linha na EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso**.** Quilometragem estimada por dia: **53 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	10.971	R$ 10,71	47/107 R$ 117.499,41
14	**LINHA 14: APAE MATUTINO/VESPERTINO** **Roteiro:** **Período matutino**: Saída da guarita da prainha sentido Santo Antônio, passa na Rua das Palmeiras, lado esquerdo do Bairro, retorna, entra no Bairro Santo Antônio, Rua Bom Jardim e Santa Catarina, retorna a SC-473 e segue até a APAE. Retorno no final da tarde. **Período Vespertino:** Saída da APAE, segue até o Bairro Griza, segue até o Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, segue para o Bairro Zampieri, passa na	KM	7.600	R$ 8,96	R$ 68.096,00

	Rua da Paz no Bairro Nossa Senhora Aparecida, retorna a BR e segue até a APAE. Retorno no final da tarde. Quilometragem estimada por dia: **38 km** Veículo de no mínimo 40 lugares				
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – RETORNOS (MAT: 12h15min; VESP: 18h15min)					
15	**LINHA 15: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue rumo à comunidade de Lajeado Cordeiro, passa pela Igreja Católica e segue pela estrada geral, até a comunidade de Alto Engano, encerrando a linha na propriedade do Sr. Damin, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **32 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	6.400	R$ 8,10	R$ 51.840,00
16	**LINHA 16: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, passa pela entrada do Sr. Dilmar Maziero, pela comunidade de São Valentim, passa pela propriedade do Sr. Valdir Luiz Pedroso, segue a linha, passando pela propriedade da família Colle na comunidade de São Valentim, segue até a comunidade de Linha Goretti, segue pela estrada geral até Alto Cascalho, passa pela propriedade do Sr. Dal Vesco e segue até a Igreja Católica de Alto Cascalho, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **36 km** Veículo de no mínimo 7 lugares	KM	7.200	R$ 8,10	R$ 58.320,00
17	**LINHA 17: LAJEADO DO MEIO E GUARANI** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira até a saída para Linha Guarani, desce pela estrada geral, passa pela comunidade, rumo a Linha Lajeado do Meio, entra na entrada próxima a Igreja Católica, segue até a propriedade da Sra.	KM	6.000	R$ 8,10	R$ 48.600,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Amancio, retorna a estrada geral e encerra a linha na propriedade do Sr. Blotz, um pouco adiante da Comunidade, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **30 km** Veículo de no mínimo 5 lugares				
18	**LINHA 18: LINHA CASAGRANDE, UNIÃO E APARECIDA** **Retorno período matutino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue pela BR-153 até a entrada de Lajeado Casagrande, desce pela estrada geral, segue até a Igreja Luterana da Comunidade de Lajeado Casagrande, segue pela estrada geral, passa pelo cemitério do Casagrande, passa pela propriedade do Sr. Arcildo Reinheimer, segue, passa a ponte e segue à direita com destino a Linha União, passa pela propriedade do Sr. Evaldo Lohmann, sobe a esquerda passa pelo Salão Comunitário de Linha União até a BR-153, desce até a entrada próxima da ponte do rio Jacutinga, desce passa pela propriedade do Sr. Roman, segue até a propriedade do Sr. Zamarchi, retorna e segue pela entrada à direita à frente do Sr. Roman, até a saída da BR-153, retorna pela BR-153 até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **41 km** Veículo de no mínimo 15 lugares	KM	8.200	R$ 9,14	R$ 74.948,00
19	**LINHA 19 – LINHA BIEZUS, PIGOSSO E CAROVEIRA** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela BR-153, entrando na comunidade de Linha Biezus, passando pela comunidade do Sr. Sganzerla e sai na BR-153 próximo do Sr. Magnaguagno, retorna pela BR-153, entra na comunidade de Linha Pigosso, segue pela estrada geral até a comunidade, entrando a direita do clube, segue até a propriedade do Sr. Neis, retorna à estrada geral e segue passando pela propriedade do Sr. Tedesco, entra a esquerda até a propriedade do Sr. Nelson Toigo, retorna até a BR-153 e segue até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **26 km**	KM	5.200	R$ 8,10	R$ 42.120,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	Veículo de no mínimo 5 lugares				
20	**LINHA 20 – CAROVEIRA, PIO X** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela BR-153, entra ao lado do Centro Comunitário de Caroveira, entra na entrada abaixo do clube de Caroveira, segue pela estrada geral, passa pela propriedade do Sr. Seganfredo, segue, passa na propriedade do Sr. Leandro Wesp, segue até a encruzilhada da propriedade do Sr. Amarildo Berta, após, retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **28 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	5.600	R$ 8,10	R$ 45.360,00
21	**LINHA 21 – PINGADOR E VISTA ALEGRE** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue pela BR-153, sentido trevão, entra na estrada geral de Linha Pingador, entra na entrada do Sr. Beto Salvador, segue até a propriedade, após, retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **14 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	2.800	R$ 8,10	R$ 22.680,00
22	**LINHA 22 - CERRO AGUDO, LINHA ANTONIOLLI E MOINHO VELHO** **Retorno período matutino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue pela comunidade de Linha Moinho Velho, entra na entrada da Igreja Católica até a propriedade do Sr. Juvino Diola, retorna até a estrada geral, segue até a propriedade do Sr. Ari Botega, na comunidade de Cerro Agudo, retorna, segue até a comunidade de Linha Antoniolli, até a propriedade do Sr. Darlan Antoniolli, após retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **24 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	4.800	R$ 8,10	R$ 38.880,00
23	**LINHA 23: PROCÓPIO E SÃO VICENTE** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue via	KM	6.000	R$ 8,10	R$ 48.600,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Avenida Governador Ivo Silveira, passa pelo Bairro Santo Marcon, desce pela estrada geral de linha São Vicente, segue, passa pela propriedade da Sra. Ivete Iurkevicz, na estrada geral do Lajeado Procópio, segue até a entrada do Sr. Neudi Conti segue até a propriedade, retorna a estrada geral e segue rumo à área urbana pela estrada geral. Quilometragem estimada por dia: **30 km** Veículo de no mínimo 5 lugares				
24	**LINHA 24 – URBANA ESTADUAL** **RETORNO PERÍODO MATUTINO** **Roteiro**: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue para o Bairro Nossa Senhora Aparecida, guarita Rua da Paz, Mercado Miotto, retorna e segue para o Bairro Zampieri, guarita no meio do Bairro, vai até o Museu, retorna, passa pelo bairro Alto Irani, Rua Monge João Maria, segue para o Bairro Griza, pontos nos abrigos de passageiros. Segue via Avenida Governador Ivo Silveira, para o Bairro Santo Marcon, pontos na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, segue até o Loteamento Betiatto e saída para linha São Valentim, retorna, segue sentido Avenida Vicente Lemos das Neves, parada nos abrigos de passageiros, entra no Bairro Santo Antônio, parada na UBS, retorna, segue via SC-473 até a BRF Fragosos, onde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: **16 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	3.200	R$ 8,96	R$ 28.672,00
25	**LINHA 25 – URBANA ESTADUAL** **RETORNO PERÍODO VESPERTINO** **Roteiro**: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue para o Bairro Nossa Senhora Aparecida, guarita Rua da Paz, Mercado Miotto, retorna e segue para o Bairro Zampieri, guarita no meio do Bairro, segue até a Olaria, retorna, passa pelo Bairro Alto Irani, Rua Monge João Maria, segue para o Bairro Griza, pontos nos abrigos de passageiros. Segue via Avenida Governador Ivo Silveira, para o Bairro Santo Marcon, pontos na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, até a Escola Valdecir, retorna, segue	KM	2.700	R$ 8,96	R$ 24.192,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	sentido Bairro Santo Antonio, pela Avenida Vicente Lemos das Neves, parada nos abrigos de passageiros, entra no Bairro Santo Antônio, parando na UBS, onde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: **13,5 km** Veículo de no mínimo 48 lugares				
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – NOTURNO – CONCÓRDIA E JOAÇABA					
LOTE 26 – JOAÇABA - NOTURNO					
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	**Roteiro 1 Joaçaba**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa no Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, vai até o SENAI, retorna, vai até o Ambulatório Médico Universitário (AMU), retorna, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **145 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	29.000	R$ 7,25	R$ 210.250,00
2	**Roteiro 2 Joaçaba:** Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa no Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **142 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	28.400	R$ 7,25	R$ 205.900,00
3	**Roteiro 3 Joaçaba**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo	KM	28.400	R$ 6,11	R$ 173.524,00

	Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa pelo Posto Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153 e passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **142 km** Veículo de no mínimo 32 lugares				

LOTE 27 – CONCÓRDIA - NOTURNO					
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	**Roteiro 1 Concórdia**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153 até o Colpani do Bairro Alto Irani, retorna, sentido trevinho de Irani e segue pela BR-153 com destino a Concórdia, passa pela UNC, UNOPAR, SENAC e rodoviária no Centro. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **100 km** Veículo de no mínimo 32 lugares	KM	20.000	R$ 6,11	R$ 122.200,00
2	**Roteiro 2 Concórdia**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153 até o Colpani do Bairro Alto Irani, retorna, sentido trevinho de Irani e segue pela BR-153 com destino a Concórdia, segue até o SENAI e posteriormente no IFC, onde encerra a linha.	KM	21.000	R$ 7,25	R$ 152.250,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **105 km** Veículo de no mínimo 48 lugares				

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 2.939.490,39 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para o exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 33 – Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 19 - Fundeb
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 34 - Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 22 – Transporte Escolar Estadual
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 35 - Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 1001 – Educação
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 36 - Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 58 – Salário Educação
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 37 - Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 61 - PNATE
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 38 – Ensino Médio
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 39 – Ensino Profissionalizante
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 40 - Ensino Superior
Fonte do Recurso: 1001 – Educação
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irani
Despesa: 84
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 O serviço será prestado conforme roteiros pré-definidos neste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

12.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados, respondendo por vícios de qualidade, falhas operacionais ou inadequações que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que se refere à prestação de serviços. Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a contratada deverá proceder à correção imediata, sem ônus adicional à Administração, de forma a assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade do transporte escolar e universitário.

12.2. A garantia mínima observará os prazos legais previstos no CDC, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da má execução do serviço.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edemila Bosio
Matricula: 6150
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria da Educação
Fone para contato: (49) 3432-3211
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Raquel Tecchio
Matricula: 6136
Cargo/função: Chefe de Transporte Escolar
Unidade: Secretaria da Educação
Fone para contato: (49) 3432-3211
E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 14 de janeiro de 2026.

_____
MARIA INEZ DE BASTIANI

Secretária Municipal da Educação

_____

RAQUEL TECCHIO
Responsável pela elaboração

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo n° 006/2026)

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É de conhecimento geral que o transporte escolar é uma das obrigações primárias do setor público, garantindo, por meio dele, o acesso de todos os alunos em idade escolar ao ensino regular.

O Município de Irani conta com um amplo perímetro rural, dividido em vinte e seis localidades, com alunos em idade escolar que necessitam obrigatoriamente do transporte escolar para assegurar a frequência regular na educação básica.

Ainda no ano de 2025, o Estado de Santa Catarina, por meio da Coordenação Regional de Concórdia, repassou ao Município de Irani a necessidade de implementar, em 2026, o Novo Ensino Médio, com horários de saída da escola diferenciados, o que impossibilita a utilização do transporte regular para o retorno. Os alunos concluirão suas aulas às 12h15min no período matutino e às 18h15min no período vespertino, sendo de vital importância a contratação de rotas exclusivas estaduais para o retorno escola–casa. 57/107

No ano de 2021, instituiu-se, por intermédio da Secretaria da Educação, o transporte universitário 100% gratuito, custeado pelo Município, destinado a estudantes de graduação, cursos técnicos e profissionalizantes com destino a Joaçaba e Concórdia, no período noturno.

O programa visa custear o transporte como incentivo aos acadêmicos e cursistas, trazendo retornos de longo prazo ao Município, como mão de obra qualificada para o mercado de trabalho, além de oportunizar a todas as classes sociais o acesso à qualificação profissional.

Diante do exposto, verifica-se que a demanda existente ultrapassa a capacidade operacional do Município, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar e universitário no ano letivo de 2026.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 01 e 02 – PCA 2025. Link para consulta: https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, de forma contínua, para manutenção das atividades educacionais do Município de Irani/SC, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá assumir integral responsabilidade por todas as providências, obrigações e exigências estabelecidas na legislação específica referente ao transporte rodoviário de passageiros, garantindo a segurança, regularidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados. A contratada deverá executar o serviço diretamente, sendo vedada a subcontratação integral ou parcial, salvo hipóteses expressamente permitidas em lei.

Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriados, licenciados e em conformidade com todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN, exigências do DETRAN, DETER (para transporte intermunicipal) e demais órgãos fiscalizadores. Deverão ainda atender às especificações previstas no Termo de Referência, apresentando documentação regular, manutenção atualizada e equipamentos obrigatórios.

Além disso, a contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da correta execução dos serviços. Deverá ainda:

✓ Atender às necessidades do Município, executando as rotas escolares, estaduais e universitárias nos dias e horários determinados pela Secretaria de Educação, sem exigência de percurso mínimo ou limitação de quilometragem.

✓ Disponibilizar veículos que atendam integralmente às especificações técnicas, tais como: idade máxima, vistoria veicular, cronotacógrafo regular, seguro obrigatório, documentação atualizada, ar-condicionado (nas rotas universitárias) e regularidade no DETER para rotas intermunicipais.

✓ Realizar substituição imediata dos veículos em caso de pane, falha mecânica, acidentes ou qualquer situação que impeça a circulação segura, sem custos adicionais ao Município.

✓ Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com curso especializado para transporte de passageiros, respeitando as normas previstas pelo CONTRAN e garantindo apresentação de uniformes, identificação e postura profissional.

✓ Garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos disponibilizados, mantendo-os em condições ideais de uso, conservação, limpeza e segurança.

✓ Assumir integral responsabilidade por danos e acidentes, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive aqueles envolvendo terceiros, além de arcar com eventuais multas e infrações geradas pelos seus motoristas.

✓ Arcar com todas as despesas operacionais, como combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, taxas, licenciamento, seguro, reposições e demais itens necessários para execução do serviço, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

✓ Manter toda a documentação de habilitação atualizada, sobretudo: fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e regularidades específicas exigidas para transporte de passageiros.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria da Educação para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos,** observado o limite máximo de **até 10 (dez) anos, é a que segue.**

A presente contratação enquadra-se como prestação de serviço contínuo, uma vez que se destina a atender necessidade permanente da Administração Pública, sendo indispensável para a garantia da continuidade do serviço público essencial de transporte escolar e universitário, o qual ocorre de forma regular e reiterada ao longo do exercício letivo.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de prestação de serviços contínuos poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

Dessa forma, a contratação pretendida observa o disposto na legislação vigente, possibilitando a continuidade do serviço público, a adequada gestão contratual e o atendimento ininterrupto aos usuários do transporte escolar e universitário, em consonância com o interesse público.
As quantidades foram estimadas com base no calendário escolar/universitário, totalizando 200 dias letivos, sendo que as linhas 01 a 13, possuem um acréscimo de 7 dias do Estado, fechando 207 dias, devido a divergência entre calendários escolares do Município e do Estado, multiplicados pela quilometragem diária prevista para cada roteiro.

TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR – (MAT: 7h30min às 11h30min) – (VESP: 13h30min às 17h30min)			
Lote	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quant.**
1	**LINHA 1: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Vilmar Johann que fica na comunidade de Lajeado da Anta, vai até a casa do Senhor Damin, passa na comunidade de Linha Oro, comunidade de Alto Engano, segue até a propriedade do Senhor Adelar Maziero, volta até a comunidade de Alto Engano, segue até a comunidade de Lajeado Cordeiro, entra na estrada do Sr. Carlinhos Peruzzo segue até o último morador, retorna a estrada geral e segue até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, finalizando a rota na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **65 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	13.455
2	**LINHA 2: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade da Senhora Saionara Sandi segue até a Igreja de Alto Cascalho, retorna e segue até a comunidade de Linha Gorete, entra na entrada e segue até a propriedade do Sr. Peruzzo, retorna, segue pela estrada geral até a propriedade do Senhor Perondi e Luis Dalberti na comunidade de São Vicente e retorna passando na propriedade da família Cole na comunidade de São Valentim, passa na propriedade dos Senhores Pedroso e Dias, após passa na Igreja Evangélica, segue até propriedade do Sr. Pedro de Cezare, retorna, e vai para a comunidade de São Francisco, passa pela propriedade do Senhor Fabrício na saída da cidade, após, segue a rota até chegar na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa na APAE, segue até a E.B.M Sebastião Rodrigues de Souza e faz a conversão e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **72 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	14.904

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

3	**LINHA 3: LAJEADO DO MEIO E GUARANI** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Zottis, próximo ao cemitério dos Alemães em Lajeado Procópio, segue pela estrada geral, até a propriedade do Sr. Lauro Blotz, retorna, passa pela propriedade do Sr. Ivonei Savi, segue até a propriedade do Sr. Leucir Meyer, retorna, até a estrada geral, segue, passa pela Igreja Católica de Lajeado do Meio, entra na entrada da propriedade da Sra. Neusa Amâncio, retorna a estrada geral e segue rumo a comunidade de Linha Guarani, passando pela Igreja Católica, segue pela estrada geral, passando pela propriedade do Sr. Ademir Pigosso, segue até a cidade, passa pela Escola Especial Arco íris (APAE), segue rumo a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza e encerra a linha na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **46 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	9.522
4	**LINHA 4 – LAJEADO CASAGRANDE E LINHA UNIÃO** **Período matutino** **Roteiro**: Saída do Centro Comunitário de Caroveira, segue pela entrada do Sr. Nelson Nondillo com destino a Lajeado Casagrande, passa pela propriedade do Sr. Jairo Farinella, passa pelo Centro Comunitário de Casagrande, seguindo rumo a comunidade de Linha União, passa pela propriedade do Sr. Evaldo Lohmann, segue até a BR-153, rumo a área urbana, passa na EEB Dom Felício Cesar da Cunha Vasconcelos, após, segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **50 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	10.350
5	**LINHA 5 – LINHA APARECIDA E PARTE DO CAROVEIRA** **Período matutino** **Roteiro:** Saída da Igreja de Linha Aparecida (santuário) na BR-153, segue até a entrada próxima a ponte sobre o Rio Jacutinga, segue pela comunidade de Linha Aparecida até a propriedade do Senhor Bonatto, passa na propriedade do Senhor Fornari, passando pela propriedade do Senhor Roman e segue até a propriedade do Senhor Zamarki, retorna, em seguida entra na propriedade do Senhor Wesp, retornando e seguindo até a entrada da BR-153, segue até a cidade de Irani, passa pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **54 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	11.178

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

6	**LINHA 6: LINHA TOLDINHO I E II** **Período vespertino Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Élio Guareski na comunidade de Toldinho II, vai até o Hotel Fazenda Cocho Velho, no segundo portal e retorna até a propriedade do Sr. Alceu Guerreiro e vai até a propriedade do Senhor Milton Massotti, segue pela SC-488, passa na fazenda do senhor Vitor Sopelsa, segue até a SADIA, retorna e segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, segue em frente e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, após realizar a conversão. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **48 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207	KM	9.936
7	**LINHA 7 – LINHA CAROVEIRA (BIEZUS)** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Muller na comunidade de Linha Caroveira, passa na Igreja Católica, vai até a casa da Senhora Clarice Vargas Perez, retorna até a BR-153, entra na comunidade de Caroveira passando pela propriedade do Senhor Thomaz Vidal, entra na estrada que vai para a propriedade do Senhor Darci Vidal, retorna e segue pela BR-153 até a cidade de Irani, passa pela E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro e faz a conversão em frente ao Posto Colpani, terminando a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **36 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	7.452
8	**LINHA 8: PIGOSSO E CAROVEIRA** **Período vespertino Roteiro:** Saída da BR-153 na estrada perto ao cemitério na comunidade de Linha Caroveira, passa na propriedade dos Senhores Nadir Nondillo, Feliciano Vargas, Pedrinho Leoratto, Irineu Toigo, até chegar na comunidade de Linha Pigosso e vai até a casa do Senhor Fiori Tedesco, retorna até a comunidade de Linha Pigosso, depois entra na propriedade do Senhor Techio, retorna a comunidade de Linha Pigosso, segue até a BR-153 até a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcellos, indo até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, retorna e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno: Inicia na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri às 17h25min, seguindo pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **37 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	7.659
9	**LINHA 9: SETEP, TREVÃO E BAIRRO ZAMPIERI** **Período matutino Roteiro:** Saída da empresa SETEP (Vargem Bonita), segue pela BR-153 até o Trevão, pega a BR-282 até em frente a Capela da propriedade do Sr. Bortoluzzi, retorna até o trevão, segue pela BR-153, entra na empresa SADIA Criciúma, retorna na BR-153, segue até Irani, entra no Bairro Zampieri, vai até a Olaria, retorna pela BR-153 e segue até a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro da cidade, faz a conversão em frente ao Posto Colpani e encerra a linha em frente a E.B.M.	KM	11.592

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **56 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207		
10	**LINHA 10 – PIO X, PASSO MACIEL** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Tizzato, na comunidade de Pio X, passa pela propriedade do Sr. Tedesco, retorna, passa na comunidade do Passo Maciel, retorna e segue até o Caroveira, passando pela entrada do Sr. Pegoraro, passa pela propriedade do Sr. Sebastião da Veiga, entra a esquerda e segue até a Propriedade do Senhor Berta, na comunidade de Caroveira**,** retorna e segue pela estrada geral, no sentido a BR-153, segue até o Restaurante Trevisol, retorna e segue a Irani, seguindo rumo a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **62 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	12.834
11	**LINHA 11 – CERRO AGUDO, PINGADOR E VISTA ALEGRE** **Período Vespertino Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Sganzerla, na comunidade de Linha Cerro Agudo, passa em frente à Igreja Católica, entra na entrada do Sr. Danilo Amadei, retorna e segue pela estrada geral rumo a comunidade de Vista Alegre, passando pela propriedade do Sr. Selvino Lorenzatto, até a entrada que liga Irani a Vera Cruz, segue até a propriedade de Eduardo Lanhi, retorna à comunidade de Vista Alegre, seguindo a comunidade de Linha Pingador, passa pela Igreja Católica, e segue pela estrada geral, entrando na entrada do Sr. Betinho Salvador, retorna e segue até a BR-153, passando pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce pela cidade até em frente ao Posto Colpani ao lado do Banco SICREDI, faz a conversão e termina a linha em frente a EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **58 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207	KM	12.006
12	**LINHA 12 – CERRO AGUDO, MOINHO VELHO E LINHA ANTONIOLLI** **Período matutino Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Antoniolli, segue até a entrada do Sr. Elio Carneiro, retorna, passa pela Igreja de Linha Antoniolli, entrada à direita e segue até a propriedade do Sr. Amilton Albiero, retorna e segue até a propriedade do Sr. Ari Bottega, na comunidade de Cerro Agudo, retorna e segue pela estrada geral, entrando na entrada do Sr. Bonassi, retorna a estrada geral e segue até a comunidade de Linha Moinho Velho, passa pela Igreja Católica e segue até a propriedade do Sr. Jovino Deola, retorna e segue pela estrada geral até a BR-153 com destino a EEB Dom Felício César da	KM	10.350

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Cunha Vasconcelos, segue até a Escola Especial Arco Íris, retorna e termina a linha na EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **50 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207		
13	**LINHA 13: PROCÓPIO E SÃO VICENTE** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Ubiali, passa pela comunidade do Procópio, segue até a Propriedade do Senhor Neudi Conti, retorna e segue sentido a comunidade de São Vicente, segue pela estrada geral, entra na entrada da propriedade da Sra. Ana Paula Guimarães, retorna, seguindo rumo a cidade, passando na EBM Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza e termina a linha na EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso**.** Quilometragem estimada por dia: **53 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	10.971
14	**LINHA 14: APAE MATUTINO/VESPERTINO** **Roteiro:** **Período matutino**: Saída da guarita da prainha sentido Santo Antônio, passa na Rua das Palmeiras, lado esquerdo do Bairro, retorna, entra no Bairro Santo Antônio, Rua Bom Jardim e Santa Catarina, retorna a SC-473 e segue até a APAE. Retorno no final da tarde. **Período Vespertino:** Saída da APAE, segue até o Bairro Griza, segue até o Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, segue para o Bairro Zampieri, passa na Rua da Paz no Bairro Nossa Senhora Aparecida, retorna a BR e segue até a APAE. Retorno no final da tarde. Quilometragem estimada por dia: **38 km** Veículo de no mínimo 40 lugares	KM	7.600
15	**LINHA 15: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue rumo à comunidade de Lajeado Cordeiro, passa pela Igreja Católica e segue pela estrada geral, até a comunidade de Alto Engano, encerrando a linha na propriedade do Sr. Damin, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **32 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	6.400
16	**LINHA 16: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM** **Retorno período vespertino**	KM	7.200

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Roteiro: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, passa pela entrada do Sr. Dilmar Maziero, pela comunidade de São Valentim, passa pela propriedade do Sr. Valdir Luiz Pedroso, segue a linha, passando pela propriedade da família Colle na comunidade de São Valentim, segue até a comunidade de Linha Goretti, segue pela estrada geral até Alto Cascalho, passa pela propriedade do Sr. Dal Vesco e segue até a Igreja Católica de Alto Cascalho, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **36 km** Veículo de no mínimo 7 lugares		
17	**LINHA 17: LAJEADO DO MEIO E GUARANI** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira até a saída para Linha Guarani, desce pela estrada geral, passa pela comunidade, rumo a Linha Lajeado do Meio, entra na entrada próxima a Igreja Católica, segue até a propriedade da Sra. Amancio, retorna a estrada geral e encerra a linha na propriedade do Sr. Blotz, um pouco adiante da Comunidade, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **30 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	6.000
18	**LINHA 18: LINHA CASAGRANDE, UNIÃO E APARECIDA** **Retorno período matutino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue pela BR-153 até a entrada de Lajeado Casagrande, desce pela estrada geral, segue até a Igreja Luterana da Comunidade de Lajeado Casagrande, segue pela estrada geral, passa pelo cemitério do Casagrande, passa pela propriedade do Sr. Arcildo Reinheimer, segue, passa a ponte e segue à direita com destino a Linha União, passa pela propriedade do Sr. Evaldo Lohmann, sobe a esquerda passa pelo Salão Comunitário de Linha União até a BR-153, desce até a entrada próxima da ponte do rio Jacutinga, desce passa pela propriedade do Sr. Roman, segue até a propriedade do Sr. Zamarchi, retorna e segue pela entrada à direita à frente do Sr. Roman, até a saída da BR-153, retorna pela BR-153 até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **41 km** Veículo de no mínimo 15 lugares	KM	8.200
19	**LINHA 19 – LINHA BIEZUS, PIGOSSO E CAROVEIRA** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela BR-153, entrando na comunidade de Linha Biezus, passando pela comunidade do Sr. Sganzerla e sai na BR-153 próximo do Sr. Magnaguagno, retorna pela BR-153, entra na comunidade de Linha Pigosso, segue pela estrada geral até a comunidade, entrando a direita do clube, segue até a propriedade do Sr. Neis, retorna à estrada geral e segue passando pela propriedade do Sr. Tedesco, entra a esquerda até a propriedade do Sr. Nelson Toigo, retorna até a BR-153 e segue até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **26 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	5.200
20	**LINHA 20 – CAROVEIRA, PIO X**	KM	5.600

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	Retorno período vespertino **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela BR-153, entra ao lado do Centro Comunitário de Caroveira, entra na entrada abaixo do clube de Caroveira, segue pela estrada geral, passa pela propriedade do Sr. Seganfredo, segue, passa na propriedade do Sr. Leandro Wesp, segue até a encruzilhada da propriedade do Sr. Amarildo Berta, após, retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **28 km** Veículo de no mínimo 5 lugares		
21	**LINHA 21 – PINGADOR E VISTA ALEGRE** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue pela BR-153, sentido trevão, entra na estrada geral de Linha Pingador, entra na entrada do Sr. Beto Salvador, segue até a propriedade, após, retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **14 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	2.800
22	**LINHA 22 - CERRO AGUDO, LINHA ANTONIOLLI E MOINHO VELHO** **Retorno período matutino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue pela comunidade de Linha Moinho Velho, entra na entrada da Igreja Católica até a propriedade do Sr. Juvino Diola, retorna até a estrada geral, segue até a propriedade do Sr. Ari Botega, na comunidade de Cerro Agudo, retorna, segue até a comunidade de Linha Antoniolli, até a propriedade do Sr. Darlan Antoniolli, após retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **24 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	4.800
23	**LINHA 23: PROCÓPIO E SÃO VICENTE** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue via Avenida Governador Ivo Silveira, passa pelo Bairro Santo Marcon, desce pela estrada geral de linha São Vicente, segue, passa pela propriedade da Sra. Ivete Iurkevicz, na estrada geral do Lajeado Procópio, segue até a entrada do Sr. Neudi Conti segue até a propriedade, retorna a estrada geral e segue rumo à área urbana pela estrada geral. Quilometragem estimada por dia: **30 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	6.000
24	**LINHA 24 – URBANA ESTADUAL** **RETORNO PERÍODO MATUTINO** **Roteiro**: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue para o Bairro Nossa Senhora Aparecida, guarita Rua da Paz, Mercado Miotto, retorna e segue para o Bairro Zampieri, guarita no meio do Bairro, vai até o Museu, retorna, passa pelo bairro Alto Irani, Rua Monge	KM	3.200

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	João Maria, segue para o Bairro Griza, pontos nos abrigos de passageiros. Segue via Avenida Governador Ivo Silveira, para o Bairro Santo Marcon, pontos na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, segue até o Loteamento Betiatto e saída para linha São Valentim, retorna, segue sentido Avenida Vicente Lemos das Neves, parada nos abrigos de passageiros, entra no Bairro Santo Antônio, parada na UBS, retorna, segue via SC-473 até a BRF Fragosos, onde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: **16 km** Veículo de no mínimo 48 lugares		
25	**LINHA 25 – URBANA ESTADUAL** **RETORNO PERÍODO VESPERTINO** **Roteiro**: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue para o Bairro Nossa Senhora Aparecida, guarita Rua da Paz, Mercado Miotto, retorna e segue para o Bairro Zampieri, guarita no meio do Bairro, segue até a Olaria, retorna, passa pelo Bairro Alto Irani, Rua Monge João Maria, segue para o Bairro Griza, pontos nos abrigos de passageiros. Segue via Avenida Governador Ivo Silveira, para o Bairro Santo Marcon, pontos na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, até a Escola Valdecir, retorna, segue sentido Bairro Santo Antonio, pela Avenida Vicente Lemos das Neves, parada nos abrigos de passageiros, entra no Bairro Santo Antônio, parando na UBS, onde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: **13,5 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	2.700
	Lote 26		
1	**Roteiro 1 Joaçaba**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa no Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, vai até o SENAI, retorna, vai até o Ambulatório Médico Universitário (AMU), retorna, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **145 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	29.000
2	**Roteiro 2 Joaçaba:** Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa no Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II.	KM	28.400

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **142 km** Veículo de no mínimo 48 lugares		
3	**Roteiro 3 Joaçaba**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa pelo Posto Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153 e passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **142 km** Veículo de no mínimo 32 lugares	KM	28.400
Lote 27			
1	**Roteiro 1 Concórdia**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153 até o Colpani do Bairro Alto Irani, retorna, sentido trevinho de Irani e segue pela BR-153 com destino a Concórdia, passa pela UNC, UNOPAR, SENAC e rodoviária no Centro. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **100 km** Veículo de no mínimo 32 lugares	KM	20.000
2	**Roteiro 2 Concórdia**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153 até o Colpani do Bairro Alto Irani, retorna, sentido trevinho de Irani e segue pela BR-153 com destino a Concórdia, segue até o SENAI e posteriormente no IFC, onde encerra a linha. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **105 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	21.000

Com base em levantamentos residenciais dos alunos nas escolas e aplicação prática da rota nas comunidades com veículo oficial, chegamos ao roteiro e a quilometragem estimada diária para suprir a demanda do transporte escolar para 2026, levando como base os 200 dias letivos anuais do calendário escolar do Município, com acréscimo de 7 dias para o transporte estadual, devido a divergência entre os calendários escolares do Município e do Estado.

Também foram definidos roteiros para o transporte universitário, de acordo com os locais de ensino dos acadêmicos e cursistas, com quilometragem estimada para os trajetos e considerando 207 dias letivos anuais para as linhas 1 a 13 e 200 dias para as demais, podendo haver variações conforme a demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, isto é, no PNCP, visto que o valor dos Municípios da região assemelha-se ao empregado atualmente em nosso Município, chegou-se à estimativa de preços detalhada abaixo.

Para atendimento da necessidade de transporte escolar e universitário, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, a fim de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Dentre as soluções analisadas, destacam-se:

a) Fretamento eventual ou turístico: modalidade voltada a deslocamentos esporádicos, sem regularidade ou continuidade, usualmente aplicada para eventos, excursões ou viagens pontuais. Tal solução mostra-se inadequada para o transporte escolar e universitário, uma vez que não atende à necessidade de prestação contínua, tampouco garante previsibilidade, regularidade e controle permanente dos itinerários e horários.

b) Fretamento regular contínuo: caracteriza-se pela prestação reiterada e permanente do serviço, com rotas, horários e períodos previamente definidos, atendendo de forma plena às demandas do transporte escolar e universitário. Esta modalidade possibilita melhor planejamento operacional, maior controle da execução contratual e adequação as exigências legais e pedagógicas do calendário letivo.

No que se refere à forma de contratação, analisou-se a viabilidade da realização de pregão para contratação direta do serviço, bem como a utilização de pregão com Sistema de Registro de Preços (SRP).

A adoção do Sistema de Registro de Preços, embora vantajosa em contratações com demandas incertas ou variáveis, não se mostra a solução mais adequada no presente caso, uma vez que o transporte escolar e universitário possui demanda previsível, com rotas, quilometragem e períodos de execução definidos previamente, o que recomenda a formalização de contrato com obrigações claras e contínuas.

A contratação direta por meio de pregão, com celebração de contrato administrativo, revela-se mais vantajosa técnica e economicamente, pois permite maior controle da execução, definição precisa das responsabilidades da contratada e acompanhamento contínuo da prestação do serviço, além de possibilitar a prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas.

Assim, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de serviço de fretamento regular contínuo, por meio de pregão, com contrato administrativo passível de prorrogação, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade do Município, garantindo a continuidade do serviço público essencial, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

Através da pesquisa para objetos similares no PNCP, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Transporte Escolar Regular – (11h30min e 17h30min):

Nº	Descrição	Valor unitário	Município / UF	ID PNCP
1.	**LINHA 1:** ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO **65 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		

2.	**LINHA 2:** ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM **72 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
3.	**LINHA 3:** LINHA GUARANI E LAJEADO DO MEIO **48 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
4.	**LINHA 4:** LINHA UNIÃO E LAJEADO CASAGRANDE. **43 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
5.	**LINHA 5:** LINHA APARECIDA E PARTE DO CAROVEIRA **54 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 38 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
6.	**LINHA 6:** LINHA TOLDINHO I E II **48 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 38 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
7.	**LINHA 7:** LINHA BIEZUS **36 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
8.	**LINHA 8:** LINHA PIGOSSO E CAROVEIRA **37 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
9.	**LINHA 9:** SETEP, TREVÃO E BAIRRO ZAMPIERI **56 KM DIÁRIOS**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025

	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LUGARES	R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
10.	**LINHA 10:** LINHA PIO X, CAROVEIRA E PASSO MACIEL. **62 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
11.	**LINHA 11:** LINHA CERRO AGUDO, VISTA ALEGRE E PINGADOR **58 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
12.	**LINHA 12:** LINHA CERRO AGUDO, ANTONIOLLI E MOINHO VELHO **50 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 38 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
13.	**LINHA 13:** LINHA LAJEADO PROCÓPIO E SÃO VICENTE **53 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LUGARES**	R$ 10,88	Garruchos/RS	92891035000186-1-000002/2025
		R$ 9,89	Águas de Chapecó/SC	82804212000196-1-000233/2025
		R$ 11,37	Canoinhas/SC	83102384000180-1-000253/2025
	Valor médio:	**R$ 10,71**		
14.	**LINHA 14:** APAE CIDADE **38 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LUGARES**	R$ 6,15	Porto Lucena/RS	87613659000100-1-000317/2025
		R$ 7,83	Terra Roxa/PR	75587204000170-1-000250/2025
		R$ 12,90	Palmitos/SC	85361863000147-1-000036/2025
	Valor médio:	**R$ 8,96**		

Linhas interior retornos estaduais – 12h15min e 18h15min

Nº	Descrição	Valor unitário	Município / UF	ID PNCP
15.	**LINHA 15:** RETORNO LAJEADO CORDEIRO, ALTO ENGANO, LINHA ORO E LAJEADO DA ANTA **32 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LUGARES**	R$ 7,31	Painel/SC	01608820000123-1-000093/2025
		R$ 6,54	Campo Belo do Sul/SC	82777319000192-1-000050/2025
		R$ 10,44	Santa Maria/RS	92941681000100-1-000095/2025

	Valor médio:	**R$ 8,10**		
16.	**LINHA 16:** RETORNO ALTO CASCALHO, SÃO VALENTIM E LINHA GORETTI **36 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES OU MAIS**	R$ 7,31	Painel/SC	01608820000123-1-000093/2025
		R$ 6,54	Campo Belo do Sul/SC	82777319000192-1-000050/2025
		R$ 10,44	Santa Maria/RS	92941681000100-1-000095/2025
	Valor médio:	**R$ 8,10**		
17.	**LINHA 17:** RETORNO LINHA GUARANI E LAJEADO DO MEIO **30 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES OU MAIS**	R$ 7,31	Painel/SC	01608820000123-1-000093/2025
		R$ 6,54	Campo Belo do Sul/SC	82777319000192-1-000050/2025
		R$ 10,44	Santa Maria/RS	92941681000100-1-000095/2025
	Valor médio:	**R$ 8,10**		
18.	**LINHA 18:** RETORNO LINHA UNIÃO, CASAGRANDE E APARECIDA **41 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES OU MAIS**	R$ 8,64	Apiúna/SC	79373767000116-1-000098/2025
		R$ 7,06	Videira/SC	83039842000184-1-000233/2025
		R$ 11,71	Palmitos/SC	85361863000147-1-000036/2025
	Valor médio:	**R$ 9,14**		
19.	**LINHA 19:** RETORNO LINHA BIEZUS E PIGOSSO **19 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES OU MAIS**	R$ 7,31	Painel/SC	01608820000123-1-000093/2025
		R$ 6,54	Campo Belo do Sul/SC	82777319000192-1-000050/2025
		R$ 10,44	Santa Maria/RS	92941681000100-1-000095/2025
	Valor médio:	**R$ 8,10**		
20.	**LINHA 20:** RETORNO LINHA CAROVEIRA, PIO X **28 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES OU MAIS**	R$ 7,31	Painel/SC	01608820000123-1-000093/2025
		R$ 6,54	Campo Belo do Sul/SC	82777319000192-1-000050/2025
		R$ 10,44	Santa Maria/RS	92941681000100-1-000095/2025
	Valor médio:	**R$ 8,10**		
21.	**LINHA 21:** RETORNO PINGADOR E VISTA ALEGRE **14 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES OU MAIS**	R$ 7,31	Painel/SC	01608820000123-1-000093/2025
		R$ 6,54	Campo Belo do Sul/SC	82777319000192-1-000050/2025
		R$ 10,44	Santa Maria/RS	92941681000100-1-000095/2025
	Valor médio:	**R$ 8,10**		
22.		R$ 7,31	Painel/SC	01608820000123-1-000093/2025

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	LINHA 22: RETORNO MOINHO VELHO, CERRO AGUDO E LINHA ANTONIOLLI **24 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES OU MAIS**	R$ 6,54	Campo Belo do Sul/SC	82777319000192-1-000050/2025
		R$ 10,44	Santa Maria/RS	92941681000100-1-000095/2025
	Valor médio:	**R$ 8,10**		
23.	**LINHA 23:** RETORNO SÃO VICENTE E LAJEADO PROCÓPIO **30 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES OU MAIS**	R$ 7,31	Painel/SC	01608820000123-1-000093/2025
		R$ 6,54	Campo Belo do Sul/SC	82777319000192-1-000050/2025
		R$ 10,44	Santa Maria/RS	92941681000100-1-000095/2025
	Valor médio:	**R$ 8,10**		
24.	**LINHA 24:** RETORNO URBANO MATUTINO **16 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LUGARES**	R$ 6,15	Porto Lucena/RS	87613659000100-1-000317/2025
		R$ 7,83	Terra Roxa/PR	75587204000170-1-000250/2025
		R$ 12,90	Palmitos/SC	85361863000147-1-000036/2025
	Valor médio:	**R$ 8,96**		
25.	**LINHA 25:** RETORNO URBANO VESPERTINO **13,5 KM DIÁRIOS** **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LUGARES**	R$ 6,15	Porto Lucena/RS	87613659000100-1-000317/2025
		R$ 7,83	Terra Roxa/PR	75587204000170-1-000250/2025
		R$ 12,90	Palmitos/SC	85361863000147-1-000036/2025
	Valor médio:	**R$ 8,96**		

Transporte Universitário Noturno – Concórdia e Joaçaba/SC

LOTE 26 – IRANI A JOAÇABA – NOTURNO				
Nº	**Descrição**	**Valor unitário**	**Município / UF**	**ID PNCP**
1.	**LINHA 25:** IRANI A JOAÇABA COM SAÍDA ÀS 18H **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LUGARES**	R$ 7,75	Santiago do Sul/SC	13019421000106-1-000043/2025
		R$ 7,62	Rodeio/SC	83102814000164-1-000008/2025
		R$ 6,38	Pontão/RS	92451152000129-1-000083/2025
	Valor médio:	**R$ 7,25**		
2.	**LINHA 26:** IRANI A JOAÇABA COM SAÍDA ÀS 18H	R$ 7,75	Santiago do Sul/SC	13019421000106-1-000043/2025

	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LUGARES	R$ 7,62	Rodeio/SC	83102814000164-1-000008/2025
		R$ 6,38	Pontão/RS	92451152000129-1-000083/2025
	Valor médio:	**R$ 7,25**		
3.	**LINHA 27:** IRANI A JOAÇABA COM SAÍDA ÀS 18H **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 LUGARES**	R$ 6,19	Nova Prata/RS	91618439000138-1-001179/2025
		R$ 6,10	Santiago do Sul/SC	13019421000106-1-000043/2025
		R$ 6,05	Pontão/RS	92451152000129-1-000083/2025
	Valor médio:	**R$ 6,11**		
LOTE 27 – IRANI A CONCÓRDIA – NOTURNO				
1.	**LINHA 28:** IRANI A CONCÓRDIA **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 48 LUGARES OU MAIS**	R$ 7,75	Santiago do Sul/SC	13019421000106-1-000043/2025
		R$ 7,62	Rodeio/SC	83102814000164-1-000008/2025
		R$ 6,38	Pontão/RS	92451152000129-1-000083/2025
	Valor médio:	**R$ 7,25**		
2.	**LINHA 29:** IRANI A CONCÓRDIA **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 LUGARES**	R$ 6,19	Nova Prata/RS	91618439000138-1-001179/2025
		R$ 6,10	Santiago do Sul/SC	13019421000106-1-000043/2025
		R$ 6,05	Pontão/RS	92451152000129-1-000083/2025
	Valor médio:	**R$ 6,11**		

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Lote	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	**LINHA 1: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Vilmar Johann que fica na comunidade de Lajeado da Anta, vai até a casa do Senhor Damin, passa na comunidade de Linha Oro, comunidade de Alto Engano, segue até a propriedade do Senhor Adelar Maziero, volta até a comunidade de Alto Engano, segue até a comunidade de Lajeado Cordeiro, entra na estrada do Sr. Carlinhos Peruzzo segue até o	KM	13.455	R$ 10,71	R$ 144.103,05

	último morador, retorna a estrada geral e segue até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, finalizando a rota na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **65 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207				
2	**LINHA 2: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade da Senhora Saionara Sandi segue até a Igreja de Alto Cascalho, retorna e segue até a comunidade de Linha Gorete, entra na entrada e segue até a propriedade do Sr. Peruzzo, retorna, segue pela estrada geral até a propriedade do Senhor Perondi e Luis Dalberti na comunidade de São Vicente e retorna passando na propriedade da família Cole na comunidade de São Valentim, passa na propriedade dos Senhores Pedroso e Dias, após passa na Igreja Evangélica, segue até propriedade do Sr. Pedro de Cezare, retorna, e vai para a comunidade de São Francisco, passa pela propriedade do Senhor Fabrício na saída da cidade, após, segue a rota até chegar na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa na APAE, segue até a E.B.M Sebastião Rodrigues de Souza e faz a conversão e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **72 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207	KM	14.904	R$ 10,71	R$ 159.621,84

3	**LINHA 3: LAJEADO DO MEIO E GUARANI** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Zottis, próximo ao cemitério dos Alemães em Lajeado Procópio, segue pela estrada geral, até a propriedade do Sr. Lauro Blotz, retorna, passa pela propriedade do Sr. Ivonei Savi, segue até a propriedade do Sr. Leucir Meyer, retorna, até a estrada geral, segue, passa pela Igreja Católica de Lajeado do Meio, entra na entrada da propriedade da Sra. Neusa Amâncio, retorna a estrada geral e segue rumo a comunidade de Linha Guarani, passando pela Igreja Católica, segue pela estrada geral, passando pela propriedade do Sr. Ademir Pigosso, segue até a cidade, passa pela Escola Especial Arco íris (APAE), segue rumo a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza e encerra a linha na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **46 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	9.522	R$ 10,71	R$ 101.980,62
4	**LINHA 4 – LAJEADO CASAGRANDE E LINHA UNIÃO** **Período matutino** **Roteiro**: Saída do Centro Comunitário de Caroveira, segue pela entrada do Sr. Nelson Nondillo com destino a Lajeado Casagrande, passa pela propriedade do Sr. Jairo Farinella, passa pelo Centro Comunitário de Casagrande, seguindo rumo a comunidade de Linha União, passa pela propriedade do Sr. Evaldo Lohmann, segue até a BR-153, rumo a área urbana, passa na EEB Dom Felício Cesar da Cunha Vasconcelos, após, segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **50 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	10.350	R$ 10,71	R$ 110.848,50

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

5	**LINHA 5 – LINHA APARECIDA E PARTE DO CAROVEIRA** **Período matutino** **Roteiro:** Saída da Igreja de Linha Aparecida (santuário) na BR-153, segue até a entrada próxima a ponte sobre o Rio Jacutinga, segue pela comunidade de Linha Aparecida até a propriedade do Senhor Bonatto, passa na propriedade do Senhor Fornari, passando pela propriedade do Senhor Roman e segue até a propriedade do Senhor Zamarki, retorna, em seguida entra na propriedade do Senhor Wesp, retornando e seguindo até a entrada da BR-153, segue até a cidade de Irani, passa pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **54 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	11.178	R$ 10,71	R$ 119.716,38
6	**LINHA 6: LINHA TOLDINHO I E II** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Élio Guareski na comunidade de Toldinho II, vai até o Hotel Fazenda Cocho Velho, no segundo portal e retorna até a propriedade do Sr. Alceu Guerreiro e vai até a propriedade do Senhor Milton Massotti, segue pela SC-488, passa na fazenda do senhor Vitor Sopelsa, segue até a SADIA, retorna e segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, segue em frente e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, após realizar a conversão. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **48 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207	KM	9.936	R$ 10,71	R$ 106.414,56
7	**LINHA 7 – LINHA CAROVEIRA (BIEZUS)** **Período vespertino**	KM	7.452	R$ 10,71	R$ 79.810,92

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	Roteiro: Saída da propriedade do Senhor Muller na comunidade de Linha Caroveira, passa na Igreja Católica, vai até a casa da Senhora Clarice Vargas Perez, retorna até a BR-153, entra na comunidade de Caroveira passando pela propriedade do Senhor Thomaz Vidal, entra na estrada que vai para a propriedade do Senhor Darci Vidal, retorna e segue pela BR-153 até a cidade de Irani, passa pela E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro e faz a conversão em frente ao Posto Colpani, terminando a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **36 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207				
8	**LINHA 8: PIGOSSO E CAROVEIRA** **Período vespertino** **Roteiro:** Saída da BR-153 na estrada perto ao cemitério na comunidade de Linha Caroveira, passa na propriedade dos Senhores Nadir Nondillo, Feliciano Vargas, Pedrinho Leoratto, Irineu Toigo, até chegar na comunidade de Linha Pigosso e vai até a casa do Senhor Fiori Tedesco, retorna até a comunidade de Linha Pigosso, depois entra na propriedade do Senhor Techio, retorna a comunidade de Linha Pigosso, segue até a BR-153 até a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcellos, indo até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, retorna e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno: Inicia na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri às 17h25min, seguindo pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **37 km** Veículo de no mínimo 32 lugares Dias letivos: 207	KM	7.659	R$ 10,71	R$ 82.027,89
9	**LINHA 9: SETEP, TREVÃO E BAIRRO ZAMPIERI** **Período matutino**	KM	11.592	R$ 10,71	R$ 124.150,32

	Roteiro: Saída da empresa SETEP (Vargem Bonita), segue pela BR-153 até o Trevão, pega a BR-282 até em frente a Capela da propriedade do Sr. Bortoluzzi, retorna até o trevão, segue pela BR-153, entra na empresa SADIA Criciúma, retorna na BR-153, segue até Irani, entra no Bairro Zampieri, vai até a Olaria, retorna pela BR-153 e segue até a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro da cidade, faz a conversão em frente ao Posto Colpani e encerra a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **56 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207				
10	**LINHA 10 – PIO X, PASSO MACIEL** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Senhor Tizzato, na comunidade de Pio X, passa pela propriedade do Sr. Tedesco, retorna, passa na comunidade do Passo Maciel, retorna e segue até o Caroveira, passando pela entrada do Sr. Pegoraro, passa pela propriedade do Sr. Sebastião da Veiga, entra a esquerda e segue até a Propriedade do Senhor Berta, na comunidade de Caroveira**,** retorna e segue pela estrada geral, no sentido a BR-153, segue até o Restaurante Trevisol, retorna e segue a Irani, seguindo rumo a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **62 km** Veículo de no mínimo 42 lugares Dias letivos: 207	KM	12.834	R$ 10,71	R$ 137.452,14
11	**LINHA 11 – CERRO AGUDO, PINGADOR E VISTA ALEGRE** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Sganzerla, na comunidade de Linha Cerro Agudo, passa em frente à Igreja Católica, entra na entrada do Sr. Danilo Amadei, retorna e segue pela estrada geral rumo a comunidade de	KM	12.006	R$ 10,71	R$ 128.584,26

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	Vista Alegre, passando pela propriedade do Sr. Selvino Lorenzatto, até a entrada que liga Irani a Vera Cruz, segue até a propriedade de Eduardo Lanhi, retorna à comunidade de Vista Alegre, seguindo a comunidade de Linha Pingador, passa pela Igreja Católica, e segue pela estrada geral, entrando na entrada do Sr. Betinho Salvador, retorna e segue até a BR-153, passando pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce pela cidade até em frente ao Posto Colpani ao lado do Banco SICREDI, faz a conversão e termina a linha em frente a EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **58 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207				
12	**LINHA 12 – CERRO AGUDO, MOINHO VELHO E LINHA ANTONIOLLI** **Período matutino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Antoniolli, segue até a entrada do Sr. Elio Carneiro, retorna, passa pela Igreja de Linha Antoniolli, entrada à direita e segue até a propriedade do Sr. Amilton Albiero, retorna e segue até a propriedade do Sr. Ari Bottega, na comunidade de Cerro Agudo, retorna e segue pela estrada geral, entrando na entrada do Sr. Bonassi, retorna a estrada geral e segue até a comunidade de Linha Moinho Velho, passa pela Igreja Católica e segue até a propriedade do Sr. Jovino Deola, retorna e segue pela estrada geral até a BR-153 com destino a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, segue até a Escola Especial Arco Íris, retorna e termina a linha na EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **50 km** Veículo de no mínimo 38 lugares Dias letivos: 207	KM	10.350	R$ 10,71	R$ 110.848,50
13	**LINHA 13: PROCÓPIO E SÃO VICENTE** **Período Vespertino** **Roteiro:** Saída da propriedade do Sr. Ubiali, passa pela comunidade do Procópio, segue até	KM	10.971	R$ 10,71	R$ 117.499,41

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	a Propriedade do Senhor Neudi Conti, retorna e segue sentido a comunidade de São Vicente, segue pela estrada geral, entra na entrada da propriedade da Sra. Ana Paula Guimarães, retorna, seguindo rumo a cidade, passando na EBM Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza e termina a linha na EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso**.** Quilometragem estimada por dia: **53 km** Veículo de no mínimo 48 lugares Dias letivos: 207				
14	**LINHA 14: APAE MATUTINO/VESPERTINO** **Roteiro:** **Período matutino**: Saída da guarita da prainha sentido Santo Antônio, passa na Rua das Palmeiras, lado esquerdo do Bairro, retorna, entra no Bairro Santo Antônio, Rua Bom Jardim e Santa Catarina, retorna a SC-473 e segue até a APAE. Retorno no final da tarde. **Período Vespertino:** Saída da APAE, segue até o Bairro Griza, segue até o Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, segue para o Bairro Zampieri, passa na Rua da Paz no Bairro Nossa Senhora Aparecida, retorna a BR e segue até a APAE. Retorno no final da tarde. Quilometragem estimada por dia: **38 km** Veículo de no mínimo 40 lugares	KM	7.600	R$ 8,96	R$ 68.096,00
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – RETORNOS (MAT: 12h15min; VESP: 18h15min)					
15	**LINHA 15: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO** **Retorno período vespertino**	KM	6.400	R$ 8,10	R$ 51.840,00

	Roteiro: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue rumo à comunidade de Lajeado Cordeiro, passa pela Igreja Católica e segue pela estrada geral, até a comunidade de Alto Engano, encerrando a linha na propriedade do Sr. Damin, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **32 km** Veículo de no mínimo 5 lugares				
16	**LINHA 16: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIM** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, passa pela entrada do Sr. Dilmar Maziero, pela comunidade de São Valentim, passa pela propriedade do Sr. Valdir Luiz Pedroso, segue a linha, passando pela propriedade da família Colle na comunidade de São Valentim, segue até a comunidade de Linha Goretti, segue pela estrada geral até Alto Cascalho, passa pela propriedade do Sr. Dal Vesco e segue até a Igreja Católica de Alto Cascalho, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **36 km** Veículo de no mínimo 7 lugares	KM	7.200	R$ 8,10	R$ 58.320,00
17	**LINHA 17: LAJEADO DO MEIO E GUARANI** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira até a saída para Linha Guarani, desce pela estrada geral, passa pela comunidade, rumo a Linha Lajeado do Meio, entra na entrada próxima a Igreja Católica, segue até a propriedade da Sra. Amancio, retorna a estrada geral e encerra a linha na propriedade do Sr. Blotz, um pouco	KM	6.000	R$ 8,10	R$ 48.600,00

	adiante da Comunidade, após, retorno até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **30 km** Veículo de no mínimo 5 lugares				
18	**LINHA 18: LINHA CASAGRANDE, UNIÃO E APARECIDA** **Retorno período matutino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue pela BR-153 até a entrada de Lajeado Casagrande, desce pela estrada geral, segue até a Igreja Luterana da Comunidade de Lajeado Casagrande, segue pela estrada geral, passa pelo cemitério do Casagrande, passa pela propriedade do Sr. Arcildo Reinheimer, segue, passa a ponte e segue à direita com destino a Linha União, passa pela propriedade do Sr. Evaldo Lohmann, sobe a esquerda passa pelo Salão Comunitário de Linha União até a BR-153, desce até a entrada próxima da ponte do rio Jacutinga, desce passa pela propriedade do Sr. Roman, segue até a propriedade do Sr. Zamarchi, retorna e segue pela entrada à direita à frente do Sr. Roman, até a saída da BR-153, retorna pela BR-153 até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **41 km** Veículo de no mínimo 15 lugares	KM	8.200	R$ 9,14	R$ 74.948,00
19	**LINHA 19 – LINHA BIEZUS, PIGOSSO E CAROVEIRA** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela BR-153, entrando na comunidade de Linha Biezus, passando pela comunidade do Sr. Sganzerla e sai na BR-153 próximo do Sr. Magnaguagno, retorna pela BR-153, entra na comunidade de Linha Pigosso, segue pela estrada geral até a comunidade, entrando a direita do clube, segue até a propriedade do Sr. Neis, retorna à estrada geral e segue passando pela propriedade do Sr. Tedesco, entra a	KM	5.200	R$ 8,10	R$ 42.120,00

	esquerda até a propriedade do Sr. Nelson Toigo, retorna até a BR-153 e segue até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **26 km** Veículo de no mínimo 5 lugares				
20	**LINHA 20 – CAROVEIRA, PIO X** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela BR-153, entra ao lado do Centro Comunitário de Caroveira, entra na entrada abaixo do clube de Caroveira, segue pela estrada geral, passa pela propriedade do Sr. Seganfredo, segue, passa na propriedade do Sr. Leandro Wesp, segue até a encruzilhada da propriedade do Sr. Amarildo Berta, após, retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **28 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	5.600	R$ 8,10	R$ 45.360,00
21	**LINHA 21 – PINGADOR E VISTA ALEGRE** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue pela BR-153, sentido trevão, entra na estrada geral de Linha Pingador, entra na entrada do Sr. Beto Salvador, segue até a propriedade, após, retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **14 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	2.800	R$ 8,10	R$ 22.680,00
22	**LINHA 22 - CERRO AGUDO, LINHA ANTONIOLLI E MOINHO VELHO** **Retorno período matutino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue pela comunidade de Linha Moinho Velho, entra na entrada da Igreja Católica até a propriedade do Sr. Juvino Diola, retorna até a estrada geral, segue até a propriedade do Sr. Ari Botega, na comunidade de Cerro Agudo, retorna, segue até a comunidade de Linha Antoniolli, até a	KM	4.800	R$ 8,10	R$ 38.880,00

	propriedade do Sr. Darlan Antoniolli, após retorna até a área urbana. Quilometragem estimada por dia: **24 km** Veículo de no mínimo 5 lugares				
23	**LINHA 23: PROCÓPIO E SÃO VICENTE** **Retorno período vespertino** **Roteiro:** Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue via Avenida Governador Ivo Silveira, passa pelo Bairro Santo Marcon, desce pela estrada geral de linha São Vicente, segue, passa pela propriedade da Sra. Ivete Iurkevicz, na estrada geral do Lajeado Procópio, segue até a entrada do Sr. Neudi Conti segue até a propriedade, retorna a estrada geral e segue rumo à área urbana pela estrada geral. Quilometragem estimada por dia: **30 km** Veículo de no mínimo 5 lugares	KM	6.000	R$ 8,10	R$ 48.600,00
24	**LINHA 24 – URBANA ESTADUAL** **RETORNO PERÍODO MATUTINO** **Roteiro**: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 12h15min, segue para o Bairro Nossa Senhora Aparecida, guarita Rua da Paz, Mercado Miotto, retorna e segue para o Bairro Zampieri, guarita no meio do Bairro, vai até o Museu, retorna, passa pelo bairro Alto Irani, Rua Monge João Maria, segue para o Bairro Griza, pontos nos abrigos de passageiros. Segue via Avenida Governador Ivo Silveira, para o Bairro Santo Marcon, pontos na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, segue até o Loteamento Betiatto e saída para linha São Valentim, retorna, segue sentido Avenida Vicente Lemos das Neves, parada nos abrigos de passageiros, entra no Bairro Santo Antônio, parada na UBS, retorna, segue via SC-473 até a BRF Fragosos, onde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: **16 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	3.200	R$ 8,96	R$ 28.672,00
25	**LINHA 25 – URBANA ESTADUAL**	KM	2.700	R$ 8,96	R$ 24.192,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	RETORNO PERÍODO VESPERTINO **Roteiro**: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, segue para o Bairro Nossa Senhora Aparecida, guarita Rua da Paz, Mercado Miotto, retorna e segue para o Bairro Zampieri, guarita no meio do Bairro, segue até a Olaria, retorna, passa pelo Bairro Alto Irani, Rua Monge João Maria, segue para o Bairro Griza, pontos nos abrigos de passageiros. Segue via Avenida Governador Ivo Silveira, para o Bairro Santo Marcon, pontos na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, até a Escola Valdecir, retorna, segue sentido Bairro Santo Antonio, pela Avenida Vicente Lemos das Neves, parada nos abrigos de passageiros, entra no Bairro Santo Antônio, parando na UBS, onde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: **13,5 km** Veículo de no mínimo 48 lugares				

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – NOTURNO – CONCÓRDIA E JOAÇABA					
LOTE 26 – JOAÇABA - NOTURNO					
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	**Roteiro**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa no Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, vai até o SENAI, retorna, vai até o Ambulatório Médico Universitário (AMU), retorna, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **145 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	29.000	R$ 7,25	R$ 210.250,00
2	**Roteiro:** Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a	KM	28.400	R$ 7,25	R$ 205.900,00

	segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa no Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153, passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **142 km** Veículo de no mínimo 48 lugares				
3	**Roteiro**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153, passa pelo Posto Colpani do Bairro Alto Irani, retorna a BR-153 e passa pelo Trevão e segue pela BR-282 com destino a Joaçaba, desce pelo trevo de acesso da cidade, segue até a UNOESC Campus I e depois segue até a UNOESC Campus II. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **142 km** Veículo de no mínimo 32 lugares	KM	28.400	R$ 6,11	R$ 173.524,00

LOTE 27 – CONCÓRDIA - NOTURNO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	**Roteiro**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153 até o Colpani do Bairro Alto Irani, retorna, sentido trevinho de Irani e segue pela BR-153 com destino a Concórdia, passa pela UNC, UNOPAR, SENAC e rodoviária no Centro. Retorno pelo percurso inverso.	KM	20.000	R$ 6,11	R$ 122.200,00

	Quilometragem estimada por dia: **100 km** Veículo de no mínimo 32 lugares				
2	**Roteiro**: Saída da guarita próxima ao Bar do Ganso no Bairro Santo Marcon, segue até a segunda entrada do Bairro Santo Antônio, retorna, passa na Igreja Matriz, segue pela Avenida Governador Ivo Silveira, segue pela BR-153 até o Colpani do Bairro Alto Irani, retorna, sentido trevinho de Irani e segue pela BR-153 com destino a Concórdia, segue até o SENAI e posteriormente no IFC, onde encerra a linha. Retorno pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: **105 km** Veículo de no mínimo 48 lugares	KM	21.000	R$ 7,25	R$ 152.250,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria da Educação, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a disputa de preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Nº 14.133/21.

A execução do serviço deverá abranger, além da disponibilização de veículos e condutores habilitados, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados, bem como a adoção de medidas necessárias à garantia da segurança, da regularidade e da continuidade da prestação do serviço, sem ônus adicional à Administração.

Sempre que aplicável, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, providenciando a pronta correção de falhas, substituição de veículos ou ajustes operacionais que se fizerem necessários, de modo a evitar interrupções no atendimento aos usuários.

Dessa forma, a solução como um todo não se limita a execução do transporte, mas compreende o conjunto de ações indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço, em atendimento ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma contínua, observando os calendários oficiais das instituições de ensino. Outrossim, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo “menor preço por lote”, permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:
a) assegurar a continuidade dos serviços de transporte escolar e universitário fornecidos pela secretaria;
b) assegurar a frequência regular dos alunos na educação básica e superior;
c) garantir a qualidade e melhores custos no fornecimento do objeto demandado;
d) garantir qualidade, segurança e eficiência na execução do transporte, mediante o uso de veículos adequados, vistoriados e em conformidade com a legislação vigente;
e) promover igualdade de acesso à educação, especialmente para estudantes residentes em áreas rurais e de difícil acesso, reduzindo barreiras geográficas e sociais;
f) atender as exigências legais e constitucionais relativas ao transporte escolar, contribuindo para o cumprimento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de transporte rodoviário pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, a emissão de gases poluentes, em virtude da utilização de veículos automotores movidos por combustíveis fósseis. Destaca-se ainda que o descarte inadequado de peças, óleos, filtros e demais insumos provenientes das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, podem ocasionar danos ao meio ambiente. Com objetivo de minimizar tais efeitos, cabe a empresa responsável, observar os seguintes aspectos:
a) realizar a manutenção preventiva dos veículos, garantindo o bom funcionamento do motor, sistema de escapamento e demais componentes, reduzindo a emissão de poluentes e o consumo excessivo de combustível;
b) utilização de veículos em bom estado de conservação, com vistoria atualizada, o que contribui para a redução de ruídos e de emissões decorrentes de falhas mecânicas;
c) correção imediata de vazamentos de óleo, combustíveis e fluidos, garantindo que os veículos não representem risco de contaminação ao solo ou corpos d'água;
d) destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, tais como filtros, óleos, peças e pneus, observando as normas ambientais e de logística reversa previstas em legislação específica;
e) observância das normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) quanto aos limites de emissões e ruídos, contribuindo para o atendimento das regras de qualidade ambiental;
f) incentivo à redução de impactos ambientais indiretos, como diminuição do fluxo de veículos particulares utilizados por estudantes, contribuindo para redução de tráfego e emissões urbanas;
g) cumprimento da legislação ambiental vigente, garantindo que a prestação dos serviços não gere riscos ao meio ambiente ou à saúde pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 14 de janeiro de 2026.

_____

Raquel Tecchio
Chefe de Transporte Escolar
Responsável pela Elaboração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo n° 006/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo "IV".

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo n° 006/2026)

ANEXO III – Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal, senhora MARIA INEZ BASTIANI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados conforme roteiros, horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a prestação de serviços de transporte universitário destinado a estudantes com deslocamento para os municípios de Concórdia e Joaçaba/SC, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo ao presente edital.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor total
01			R$	R$
VALOR TOTAL:				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo como prazo inicial dia _____ e prazo final dia _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.6. A empresa deverá atender as seguintes obrigações:

3.6.1 Executar o objeto de acordo com o disposto no termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

3.6.2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.6.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.6.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

3.6.5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

3.6.7 Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.6.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ mil reais), conforme a proposta da contratada vencedora da licitação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será no dia 10 do mês subsequente ao fornecimento do transporte, após emissão da comunicação de pagamento por parte da Secretaria da Educação e entrega dos controles de quilometragem da(s) empresa(as) vencedoras.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

4.3. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.4.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício.

5.2.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

6.2.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de __/___/___, mediante utilização do índice IPCA-IBGE.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar preposto, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 97/107

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

10.18. A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pelos serviços prestados.

10.19. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.

10.20. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.21. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

10.22. Manter durante toda a execução do objeto, seguro do veículo e dos passageiros;

10.23. Entregar mensalmente, no final do mês, na Secretaria da Educação, o controle de quilometragem de todas as linhas preenchido e assinado diariamente pelo motorista responsável pelo transporte do referido roteiro;

10.24. Informar imediatamente ao Setor de Transporte Escolar, quaisquer alterações de roteiro, sejam por infortúnios do cotidiano ou por mudanças de alunos em determinados trajetos pré-definidos neste termo de referência;

10.25. Manter os veículos com as inspeções obrigatórias semestrais para transporte escolar atualizadas e enviar semestralmente à Secretaria da Educação, por meio do e-mail: raquel.educacao@irani.sc.gov.br;

10.26. Manter a aferição e selagem do cronotacógrafo em regularidade, mantendo o certificado atualizado na Secretaria da Educação.

10.27. Manter motoristas habilitados com a CNH compatível e cursos para condutor de transporte escolar e coletivo;

10.28. Consulta da referida, negativa criminal do condutor e posterior entrega ao Setor de Transporte Escolar;

10.29. Não transportar passageiros sem vínculos com a Rede Municipal de Educação, a não ser com prévia autorização do setor público;

10.30. Informar ao setor de transporte escolar, quaisquer situações ocorridas dentro do trajeto, como problemas com alunos, pais ou responsáveis;

10.31. Possuir e implementar veículos adaptados em caso de necessidade em algum trajeto, para garantir a frequência de alunos com dificuldades motoras.

10.32. Instalar, obrigatoriamente, no mínimo uma câmera de segurança em ponto estratégico no interior de cada veículo do transporte escolar regular, garantindo cobertura adequada para fins de monitoramento e contribuindo para a segurança dos estudantes, condutores e demais ocupantes.

10.33. Assegurar que o tratamento das imagens captadas pelas câmeras atenda integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações, inclusive por meio da adoção de controles de acesso, armazenamento seguro, proteção contra acessos não autorizados e procedimentos adequados para retenção e descarte dos registros, quando aplicável.

10.34. Cabe a contratada realizar a manutenção corretiva e preventiva dos seus veículos, garantindo a segurança e a qualidade do serviço prestado e o adequado descarte das peças substituídas;

10.35. Em caso de substituição do motorista, informar imediatamente ao Setor de Transporte Escolar, juntamente com os documentos de habilitação do mesmo;

10.36. Sobre os veículos para transporte escolar:

- Possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação**;**
- Estar equipado com dispositivo Cronotacógrafo regular e aprovado pelo INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 92/1999**,** registrando de forma simultânea, inalterável e instantaneamente a velocidade e a distância percorrida;

- Atender integralmente às especificações para veículos de transporte escolar previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais requisitos, características e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- Possuir Certificado de Inspeção para Transporte Escolar (vistoria escolar) atualizado, emitido pelo DETRAN ou órgão competente;
- Possuir Seguro de Casco e Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador (RCO);
- Estar em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, de forma a garantir total segurança aos estudantes transportados.

10.37. Sobre os veículos para transporte universitário:

- Possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;
- Estar equipado com dispositivo Cronotacógrafo regular e aprovado pelo INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 92/1999, registrando de forma simultânea, inalterável e instantaneamente a velocidade e a distância percorrida;
- Atender às condições de segurança, conforto e aos equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções pertinentes do CONTRAN; 100/107
- Possuir vistoria veicular atualizada, emitida pelo DETRAN ou órgão competente, comprovando regularidade e condições adequadas de segurança;
- Possuir Sistema de Ar-Condicionado em pleno funcionamento, garantindo conforto térmico aos usuários, especialmente em rotas de longa distância;
- Possuir Seguro de Casco e Seguro de Responsabilidade Civil (RCO), compatíveis com o transporte de passageiros;
- Possuir regularidade cadastral no DETER;
- Estar em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, garantindo segurança e conforto aos usuários.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

11.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 95/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão

de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Irani/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da secretária, senhora Maria Inez De Bastiani.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados, respondendo por vícios de qualidade, falhas operacionais ou inadequações que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que se refere à prestação de serviços. Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a contratada deverá proceder à correção imediata, sem ônus adicional à Administração, de forma a assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade do transporte escolar e universitário.

13.2. A garantia mínima observará os prazos legais previstos no CDC, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da má execução do serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

14.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

(1)Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2)Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Impedimento de licitar e de contratar** com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. **Declaração de inidoneidade** de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o contratante.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo

contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

19.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

19.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

19.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012. 105/107

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, ... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE IRANI
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo n° 006/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG